



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22, DE 2026

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de profissionais destinados à substituição de servidores efetivos temporariamente afastados da Secretaria Municipal de Educação e dispõe sobre as condições dessas contratações.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 2º, incisos III, III- A e VIII, alínea "a", e parágrafo único, nos arts. 4º e 8º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e o contido no Processo SEI nº 25.24.000009454-2,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de até 1.415 (mil quatrocentos e quinze) profissionais, por prazo determinado, exclusivamente para substituir servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação que se encontrem legalmente afastados por licenças médicas, maternidade, paternidade ou outras hipóteses previstas em lei, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

§ 1º Os cargos, quantitativos, cargas horárias e remunerações constam do Anexo deste Decreto e destinam-se exclusivamente às funções de caráter temporário, não implicando provimento de cargos efetivos.

§ 2º A contratação dos profissionais de que trata o *caput* tem como finalidade garantir a continuidade e o regular funcionamento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme a justificativa técnica e a Declaração de Excepcional Interesse Público, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º É vedada a utilização dos contratos temporários autorizados por este Decreto para:

- I - preenchimento de vagas permanentes decorrentes de vacância definitiva de cargos;
- II - ampliação do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- III - atendimento de demandas previsíveis e permanentes do órgão municipal de educação; e
- IV - substituição de servidores que possam ser substituídos mediante a convocação de candidatos aprovados em concurso público vigente para o mesmo cargo, nos casos de vacância definitiva.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado autorizado por este Decreto será realizado mediante procedimento a ser definido em edital específico, elaborado e publicado

pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, assegurada ampla publicidade.

Art. 3º O prazo das contratações será de até 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.546, de 2007.

Art. 4º Ficam autorizadas as contratações temporárias de profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto, desde que condicionadas, no momento de sua efetivação, ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - existência de dotação orçamentária específica e suficiente;

II - disponibilidade financeira;

III - observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - certificação pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto ao atendimento das condições previstas nos incisos I a III deste artigo;

V - comprovação da necessidade efetiva e atual de substituição temporária de servidor efetivo legalmente afastado; e

VI - observância de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação temporária.

§ 1º Cada convocação de candidatos aprovados deverá ser precedida de análise técnica conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Fazenda, com vistas a avaliar a situação fiscal e a real demanda de substituições.

§ 2º As contratações temporárias observarão, em todos os casos, a Lei nº 8.546, de 2007.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter controle das contratações temporárias, com registro de:

I - servidor efetivo substituído e motivo do afastamento;

II - período de afastamento do servidor efetivo;

III - data de início e término do contrato temporário;

IV - unidade educacional de lotação; e

V - dotação orçamentária utilizada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
QUADRO DE VAGAS, CARGOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	439	30 h	R\$ 1.621,00
Assistente Administrativo Educacional	40	30 h	R\$ 1.623,14
Auxiliar de Atividades Educativas	390	30 h	R\$ 1.623,14
Profissional de Educação II	546	30 h	R\$ 3.953,32



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9205734** e o código CRC **736304EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9205734v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Processo nº 25.24.000009454-2.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto que dispõe sobre a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para a substituição de servidores efetivos legalmente afastados por licenças e outros afastamentos previstos em lei, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Atividades Educativas e Profissional de Educação II, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

2 A Secretaria Municipal de Educação desempenha serviço público essencial, insuscetível de paralisação ou descontinuidade, sendo imprescindível a manutenção de quantitativo mínimo de servidores para garantir o pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

3 Nos termos do art. 211 da Constituição Federal, compete prioritariamente aos Municípios a atuação no ensino fundamental e na educação infantil, atribuição que reforça o dever institucional de assegurar a regularidade e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares.

4 Nesse sentido, a Secretária Municipal de Educação, por meio do Despacho nº 111/2026, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 8696, de 8 de janeiro de 2026, declarou formalmente a inequívoca existência de situação de excepcional interesse público e a necessidade urgente de realização deste certame.

5 A atuação dos profissionais abrangidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado é indispensável ao adequado funcionamento das unidades educacionais, tendo em vista suas atribuições relacionadas à regência de sala de aula, às atividades de administração escolar e ao apoio pedagógico, desempenhadas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas da Rede Municipal de Educação.

6 Ressalte-se que o objeto deste certame restringe-se à contratação temporária para substituição de servidores efetivos afastados por motivos transitórios. Essa demanda não pode ser suprida pela convocação de aprovados no Concurso Público (Edital nº 001/2020), visto que não há vacância definitiva nos postos em questão, permanecendo os titulares com direito ao retorno após o cessamento dos afastamentos legais.

7 Registre-se, ainda, que a necessidade de substituição temporária não pode ser plenamente suprida por servidores do próprio quadro efetivo. Embora exista previsão estatutária de substituição entre servidores efetivos, sua aplicação mostra-se limitada, pelos seguintes motivos:

I - dentre os cargos existentes na Rede Municipal de Educação, apenas o cargo de Profissional de Educação II possui, em tese, possibilidade de ampliação de carga horária para

substituições;

II - os cargos administrativos possuem jornada fixa de 30 (trinta) horas semanais, sendo admitida apenas a prestação de horas extras, limitadas a 2 (duas) horas diárias, medida que se revela insuficiente para suprir integralmente a demanda por substituições;

III - a Constituição Federal autoriza o acúmulo de cargos públicos para o magistério, circunstância que faz com que parcela significativa dos professores efetivos possua vínculos com outros entes federativos, gerando incompatibilidade de horários para a realização de substituições;

IV - parte dos professores efetivos mantém vínculos celetistas com instituições privadas de ensino, o que igualmente inviabiliza a ampliação de jornada para fins de substituição de servidores afastados.

8 Embora os servidores efetivos do cargo de Profissional de Educação II que possuem disponibilidade e interesse já realizem substituições, essa medida não se mostra suficiente para atender à totalidade da demanda existente, especialmente diante do elevado número de afastamentos temporários.

9 Destaca-se, ademais, que a atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil, abrangendo creches e pré-escolas, encontra respaldo não apenas no art. 211, § 2º, da Constituição Federal, mas também no art. 11, inciso V, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

10 O Parecer Jurídico nº 4859/2025 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, acatado integralmente pelo Procurador-Geral do Município, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação temporária, destacando a presença dos requisitos constitucionais e legais, em especial a demonstração inequívoca da situação de excepcional interesse público e da temporariedade da necessidade. Posteriormente, o Parecer Jurídico nº 358/2026, também acatado pela chefia da Procuradoria-Geral, recomendou expressamente que a autorização do Chefe do Poder Executivo seja expedida previamente à deflagração do processo seletivo, devendo o ato especificar a hipótese legal autorizativa, as funções e vagas, a carga horária e remuneração, o prazo de contratação e a possibilidade de prorrogação, bem como a determinação de observância da dotação orçamentária específica no momento da contratação.

11 A previsão de despesa foi incluída no orçamento para o exercício de 2026 e as contratações, quando efetivadas de forma gradual e conforme a real necessidade, não comprometem os limites prudenciais estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. O Comitê de Controle de Gastos, após análise detalhada do impacto fiscal e das justificativas apresentadas, deliberou favoravelmente pela autorização do procedimento, reconhecendo a essencialidade do serviço educacional e a adequação da medida proposta.

12 Ademais, em estrito cumprimento às recomendações exaradas pelo órgão jurídico municipal, a presente proposta delimita o quantitativo máximo a 1.415 (mil quatrocentos e quinze) profissionais. Esse número fundamenta-se no levantamento técnico de afastamentos pretéritos e projeções de licenças para o exercício de 2026, garantindo que a autorização guarde proporcionalidade com a necessidade fática da Rede Municipal de Ensino. Ainda, a eficácia de cada contratação fica expressamente condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à disponibilidade financeira e à observância dos limites prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

13 Nesse contexto, mostra-se imprescindível a autorização para a realização do certame, voltado exclusivamente à substituição temporária de servidores efetivos afastados, considerando que o direito à educação integra o rol dos direitos sociais fundamentais, previstos no art. 6º da Constituição Federal, configurando direito público subjetivo que deve ser assegurado pelo Estado com absoluta prioridade.

14 As razões expostas demonstram que a autorização para realização do Processo Seletivo Simplificado é medida necessária, urgente e juridicamente adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço público educacional prestado à população de Goiânia. A ausência dessa autorização acarretará prejuízos concretos e imediatos ao direito fundamental à educação de milhares de crianças e adolescentes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, comprometendo o cumprimento do mandamento constitucional de prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais.

15 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9206444** e o código CRC **BA73BF58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9206444v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 01/2025 e seu Primeiro Termo Aditivo; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000839-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora WYZENETH SIQUEIRA CANDIDO PORTUGUÊS, matrícula nº 980633-01, CPF nº ***.257.091-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Município de Primavera do Leste-MT, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8484739** e o código CRC **A93F6239**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000839-0

SEI Nº 8484739v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE-MT E O MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA-GO.**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste, CEP 78850-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, SÉRGIO MACHNIC, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Primavera do Leste-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** o Secretário Municipal de Saúde, LUIZ GASPARD MACHADO PELLIZZER, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, com fundamento na Cláusula Décima do Convênio nº 01/2025, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Convênio nº 01/2025:

1.1.1. Da Cláusula Terceira, que trata do Ônus da Cessão, para que passe a constar que o ônus relativo à remuneração da servidora cedida será responsabilidade do cessionário, mediante ressarcimento.

1.1.2. Da Cláusula Nona, que trata da Vigência, prorrogar a vigência do Convênio nº 01/2025 até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS DA CESSÃO

A Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

O ônus relativo à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais vantagens da servidora cedida será de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, mediante ressarcimento mensal ao ente cedente, conforme art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Nona do Convênio nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

A cessão da servidora se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo.

O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão da servidora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno da servidora ao órgão ou entidade de origem.

.....

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original nº 01/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação nos Diários Oficiais dos Municípios de Goiânia-GO e de Primavera do Leste-MT.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL

Prefeito do Município de Goiânia-GO

SÉRGIO MACHNIC

Prefeito do Município Primavera do Leste-MT

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER

Secretário Municipal de Saúde - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Machnic, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/02/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8484506** e o código CRC **682CEF8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VIMAIR VENANCIA DA SILVA, matrícula nº 889008, CPF nº ***.520.311-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8663936** e o código CRC **B79A7754**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000632-8

SEI Nº 8663936v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 10/2026; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000093121-6, resolve:

Art. 1º Manter o servidor CARLOS EDUARDO DE PAULA ITACARAMBY, matrícula nº 312517-01, CPF nº ***.278.221-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Município de Aparecida de Goiânia-GO, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9027863** e o código CRC **F798074F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000093121-6

SEI Nº 9027863v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 10/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, com endereço na Rua Gervásio Pinheiro, APM Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74968-500, representado pelo seu Prefeito, LEANDRO VILELA VELOSO, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTES** o Secretário Municipal de Saúde, representado por LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, e o Secretário Municipal de Administração, representado por CELSO DELLALIBERA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE de até 3 (três) servidores municipais ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação entre o Município de Goiânia-GO e o Município de Aparecida de Goiânia-GO, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.2.1 A cessão dos servidores proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração dos servidores cedidos será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1 Na cessão dos servidores de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores e pelo custeio da contribuição devida pelos órgãos de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO aos servidores cedidos, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos;

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deve comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo dos servidores cedidos, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenientes estão cientes de que os servidores incluídos no presente Convênio deverão observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviços em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, os servidores serão devolvidos ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno dos servidores cedidos; e

III - manter a lotação dos servidores cedidos.

7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando os servidores cedidos, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizerem jus os servidores cedidos, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas aos servidores em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos dos servidores cedidos;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que os servidores permaneçam em exercício junto ao Município de Aparecida de Goiânia-GO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar os servidores à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que os servidores cedidos desempenhem exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 DOS INTERVENIENTES:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenientes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar os servidores ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno dos servidores após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do decreto autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

8.3 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão dos servidores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno dos servidores aos órgãos de origem.

8.4 O prazo de vigência das cessões individuais não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquelas regidas pelos respectivos decretos autorizativos do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante termo aditivo firmado pelos convenientes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenientes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder os servidores, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenientes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1 Os setores responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirão manter contatos com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, serão a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenientes, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Aparecida de Goiânia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e de Aparecida de Goiânia-GO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho dos servidores cedidos.

15.2 Findo o prazo da cessão, os servidores deverão se apresentar ao seu órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenientes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenientes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

LEANDRO VILELA VELOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde
Município de Goiânia - Interveniente

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Prefeitura de Aparecida de Goiânia registrado(a) civilmente como Leandro Vilela Velloso, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9028012** e o código CRC **2ACDBA65**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000093121-6

SEI Nº 9028012v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.10.000012583-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO ARAÚJO DO CARMO, matrícula nº 1526863-01, CPF nº ***.151.061-**, do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9071637** e o código CRC **D858EEC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000012583-3

SEI Nº 9071637v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000034016-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LAÍS BEZERRA MACIEL VIEIRA SOUZA, matrícula nº 1713348-01, CPF nº ***.500.051-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2025, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9074839** e o código CRC **CE116873**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034016-0

SEI Nº 9074839v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.23.000000017-1, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora HAGABE LEMES DE CARVALHO, matrícula nº 664332-01, CPF nº ***.988.141-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Agência de Regulação de Goiânia - AR, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL

Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9110234** e o código CRC **729173F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000017-1

SEI Nº 9110234v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5481556-15.2025.8.09.0051, o Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000727-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NEUZA FERNANDES DA SILVA FREITAS
Matrícula nº 1107577-02
CPF nº ***.538.001-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2015	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2017	C	
3	1º/9/2019	D	
4	1º/9/2021	E	
5	1º/9/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9119799** e o código CRC **E008EDD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000005328-4, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora FABRÍCIA PEREIRA ROCHA SILVA, matrícula nº 819620-02, CPF nº ***.393.881-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9165621** e o código CRC **D79903CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005328-4

SEI Nº 9165621v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5468313-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000208-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA HELENA RIBEIRO
Matrícula nº 588466-01
CPF nº ***.138.671-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2004	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2006	C	
3	1º/9/2008	D	
4	1º/9/2010	E	
5	1º/9/2012	F	
6	1º/9/2014	G	
7	1º/9/2016	H	
8	1º/9/2018	I	
9	1º/9/2020	J	
10	1º/9/2022	K	
11	1º/9/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9166564** e o código CRC **3D617DA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5601147-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000073-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NAIR ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA
Matrícula nº 971251-01
CPF nº ***.100.951-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/8/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	1º/8/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9168327** e o código CRC **04637E98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, incisos XVII e XVIII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004647-0, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor ROMÁRIO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 1340506-01, CPF nº ***.611.831-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta às infrações disciplinares de abandono de cargo público e inassiduidade habitual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2022.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9169907** e o código CRC **2AA0E409**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004647-0

SEI Nº 9169907v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000001482-0, resolve:

Art. 1º Demitir a ex-servidora GEOVANA CORNÉLIO DE DEUS, matrícula nº 1154818-01, CPF nº ***.323.221-**, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.120, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de abril de 2022.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9173206** e o código CRC **B6299614**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000001482-0

SEI Nº 9173206v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5151013-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000242-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SHIRLEY MACHADO VILELA, matrícula nº 1350366-01, CPF nº ***.169.111-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 22 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9183034** e o código CRC **F1CBB206**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000242-1

SEI Nº 9183034v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5375778-56.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000215-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
DIOGO NEY FERNANDES SILVA
Matrícula nº 879371-01
CPF nº ***.864.301-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/1/2011	B	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	23/1/2014	C	
3	23/1/2017	D	
4	23/1/2020	E	
5	23/1/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9184346** e o código CRC **361B1ABB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5713208-37.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000352-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FABIANA DE SOUSA FABRICIO TEIXEIRA
Matrícula nº 610330-03
CPF nº ***.814.691-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2019	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/6/2021	C	
3	1º/6/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9188365** e o código CRC **4D0E610D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5535290-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000326-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANA SOUZA DE JESUS
Matrícula nº 1344960-01
CPF nº ***.631.671-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	2/8/2019	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	2/8/2021	C	
3	2/8/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9189265** e o código CRC **243B6A8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5723941-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000448-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALESSANDRA APARECIDA COSTA
Matrícula nº 1343980-01
CPF nº ***.086.451-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	14/7/2023	D	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	14/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9191329** e o código CRC **F3057272**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5595511-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000430-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCELO BATISTA DE SOUSA
Matrícula nº 699608-02
CPF nº ***.536.451-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	11/4/2020	G	Técnico em Saúde
2	11/4/2022	H	
3	11/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9192239** e o código CRC **5A4E66E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5556085-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000024645-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IZABEL CRISTINA BARBOSA DE SANTANA
Matrícula nº 1343750-01
CPF nº ***.444.251-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	13/7/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	13/7/2023	D	
3	13/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9192795** e o código CRC **0C9B8C20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5532088-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021964-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JORGINHA ALVES MACHADO
Matrícula nº 950505-01
CPF nº ***.415.701-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	12/3/2023	G	Assistente Administrativo Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	12/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9195102** e o código CRC **070122DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5496320-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000023155-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUSA NOGUEIRA
Matrícula nº 867489-01
CPF nº ***.030.911-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	26/12/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	26/12/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	26/12/2016	D	
4	26/12/2018	E	
5	26/12/2020	F	
6	26/12/2022	G	
7	26/12/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9196740** e o código CRC **E31AF49B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604579-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000426-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIÂNICA CARNEIRO DA SILVA VIEIRA
Matrícula nº 952982-01
CPF nº ***.186.531-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	2/1/2012	A	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	2/1/2014	B	
3	2/1/2016	C	
4	2/1/2018	D	
5	2/1/2020	E	
6	2/1/2022	F	
7	2/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9198522** e o código CRC **200F54CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5482228-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000422-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOTEILDE ALMEIDA RIBEIRO DE MORAIS
Matrícula nº 594520-01
CPF nº ***.017.961-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	24/1/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	24/1/2009	C	
3	24/1/2012	D	
4	24/1/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	24/1/2017	F	
6	24/1/2019	G	
7	24/1/2021	H	
8	24/1/2023	I	
9	24/1/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9200215** e o código CRC **0FB009B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5563645-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000397-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor MOISÉS FREITAS TURIBIO DE BRITO, matrícula nº 1389556-01, CPF nº ***.002.231-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 12 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9201728** e o código CRC **B258DD98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000397-5

SEI Nº 9201728v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5471487-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000510-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora FERNANDA BORGES GUIMARÃES CORNÉLIO, matrícula nº 1118706-01, CPF nº ***.371.321-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9202662** e o código CRC **4273036E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000510-2

SEI Nº 9202662v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5600763-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000450-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TIMOTEO DE OLIVEIRA ROMUALDO
Matrícula nº 1344374-01
CPF nº ***.283.521-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	28/7/2021	C	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	5/3/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9203050** e o código CRC **7AFCB300**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ALUISIO E ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 475238, CPF nº ***.559.451-**, do cargo em comissão de Gerente de Controle e Programação Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Operação Fiscal, símbolo CDI-1, da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9211531** e o código CRC **688C3EA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000196-8

SEI Nº 9211531v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARCOS JUNIO DE ARAUJO TELES, matrícula nº 475351, CPF nº ***.845.151-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Operação Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Edificações e Parcelamento e Áreas Públicas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9211666** e o código CRC **83E9EDD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000196-8

SEI Nº 9211666v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DOUGLAS BRANQUINHO, matrícula nº 478296, CPF nº ***.723.481-**, do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Edificações e Parcelamento e Áreas Públicas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9212572** e o código CRC **38FF89CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000196-8

SEI Nº 9212572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no Decreto nº 2.848, de 15 de outubro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.33.000001390-8, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Grupo Executivo de Regularização Fundiária, os seguintes representantes:

I - do órgão municipal de habitação e regularização fundiária:

- a) Juliano Santana Silva, CPF nº ***.685.631-**;
- b) Carlindomar Ferreira Lopes Júnior, CPF nº ***.672.431-**;
- c) Fernando Henrique Mussi, CPF nº ***.019.551-**;
- d) Kamilla Rosa de Fátima Reis Aboulhosn, CPF nº ***.762.161-**;
- e) Micheli Cunhago Moraes, CPF nº ***.780.551-**;
- f) Mara Cristina da Silva, CPF nº ***.273.051-**;
- g) Lucas Amom Marques Azeredo Oliveira, CPF nº ***.997.071-**;
- h) Ana Carla de Souza, CPF nº ***.069.101-**;
- i) Michelle Rodrigues Barroso Teixeira, CPF nº ***.788.671-**; e
- j) Ellen Lilian Prado Cardoso, CPF nº ***.588.651-**; e

II - da Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município:

a) titular: Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro, CPF nº ***.284.966-**;
e

b) suplente: Maiume Suzue Coelho, CPF nº ***.319.161-**; e

III - do órgão municipal de infraestrutura:

- a) titular: Francisco Elísio Lacerda, CPF nº ***.082.658-**; e
- b) suplente: Marinaldo Almeida Nascimento, CPF nº ***.802.851-**; e

IV - do órgão municipal de planejamento urbano:

- a) titular: Juliane Aluísia Gonzaga, CPF nº ***.757.371-**; e
- b) suplente: Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho, CPF nº ***.643.641-**; e

V - do órgão municipal de fiscalização e licenciamento:

- a) titular: Fernando Antônio Ribeiro Peternella, CPF nº ***.879.311-**; e
- b) suplente: Fausto Henrique de Faria Gomes, CPF nº ***.987.471-**; e

VI - do órgão municipal de política para as mulheres, assistência social e direitos humanos:

a) titular: Eduardo de Oliveira Silva , CPF nº ***.823.581-**; e

b) suplente: Regiane Kelly David Naves Leitão, CPF nº ***.856.161-**; e

VII - da entidade municipal do meio ambiente:

a) titular: Gisela Martins Tristão, CPF nº ***.372.201-**; e

b) suplente: Ana Maria Camargo Braga, CPF nº ***.352.918-**.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º A indicação do membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será integrada à composição do Grupo Executivo somente após a efetiva instalação e nomeação dos integrantes do próprio Conselho.

Art. 4º A função de membro do Grupo Executivo é considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado, e não gera vínculo empregatício ou previdenciário, nos termos do art. 16 do Decreto nº 2.848, de 2025.

Art. 5º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal, de 29 de dezembro de 2025, SEI nº 8880974.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeita de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9215295** e o código CRC **5085E06C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000001390-8

SEI Nº 9215295v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 26.5.000002434-7, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ELISMEIRE CARLOS RABELO, matrícula 1391127-01, CPF nº ***.508.911-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9220420** e o código CRC **8CF56DE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000002434-7

SEI Nº 9220420v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

BELCHIOR FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 231304, CPF nº ***.292.291-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9233614** e o código CRC **F61A56C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000246-8

SEI Nº 9233614v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

MÔNICA VILELA PATO, matrícula nº 800775, CPF nº ***.507.141-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento no CAIS Deputado João Natal (Vila Nova), a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9233683** e o código CRC **59FC26DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000246-8

SEI Nº 9233683v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GEOVANA LOPES MAGALHÃES, matrícula nº 2002795, CPF nº ***.286.301-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9240673** e o código CRC **E5846ABA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000258-1

SEI Nº 9240673v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NÚBIA CRISTINA FERREIRA SANTANA, CPF nº ***.873.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9240760** e o código CRC **F20B0061**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000258-1

SEI Nº 9240760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.683, de 15 de dezembro de 2025, SEI nº 8807889, que designou BRUNO VIANNA PRIMO, matrícula nº 871800, CPF nº ***.407.651-**, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241185** e o código CRC **D12DF668**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000260-3

SEI Nº 9241185v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e à vista do contido no Processo SEI nº 26.25.000000330-2, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor RONICLEY FRANCO JANUARIO, matrícula nº 919292-01, CPF nº ***.165.701-**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Secretário.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241417** e o código CRC **3BD8AE56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 95.166.378,36 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.18.000000266-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, seis créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 95.166.378,36 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.453.0137.1494.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 16.796.816,16
5701	26.453.0137.1494.44909200.223 510 2700 0000	R\$ 1.000.000,00
5701	26.451.0025.1445.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 37.697.563,79
5701	26.451.0025.1445.44909200.223 510 2700 0000	R\$ 500.000,00
5701	26.453.0137.1493.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 39.000.000,00
5701	26.453.0137.1493.44909200.223 510 2700 0000	R\$ 171.998,41
TOTAL		R\$ 95.166.378,36



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222921** e o código CRC **F0E75752**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000266-2

SEI Nº 9222921v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.18.000000266-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 95.166.378,36 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A suplementação ora proposta será destinada a conclusão da obra de requalificação do pavimento, construção de calçadas acessíveis, fornecimento de abrigos metálicos e obras complementares no Corredor de Ônibus T-7, através do convênio nº 0443.555-71/2014, para a empresa especializada em obras de engenharia para conclusão da obra de canalização do Córrego Cascavel do trecho entre Av. Castelo Branco e Av. Padre Wendel contrato nº 17/2025 Construtora Vale do Ouro com convênio nº 0351.013-69/2011, e despesas com as obras do BRT trecho Terminal do Cruzeiro ao Terminal Isidória convênio nº 0402.097-67.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/02/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222959** e o código CRC **6CC5BFE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000266-2

SEI Nº 9222959v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 24.478.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.10.000000476-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, oitenta e oito créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 24.478.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 229, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3650 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3650	08.244.0108.2263.33901400.229 590 2660 0000	R\$ 20.000,00
3650	08.244.0108.2263.33901800.229 590 2660 0000	R\$ 20.000,00
3650	08.244.0108.2263.33903000.229 590 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2263.33903200.229 590 2660 0000	R\$ 30.000,00
3650	08.244.0108.2263.33903300.229 590 2660 0000	R\$ 40.000,00
3650	08.244.0108.2263.33903500.229 590 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2263.33903600.229 590 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2263.33903900.229 590 2660 0000	R\$ 100.000,00
3650	08.244.0108.2263.33904000.229 590 2660 0000	R\$ 30.000,00
3650	08.244.0108.2263.33904800.229 590 2660 0000	R\$ 20.000,00
3650	08.244.0108.2263.33909200.229 590 2660 0000	R\$ 20.000,00
3650	08.244.0108.2263.33909300.229 590 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2263.44504200.229 590 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2263.44904000.229 590 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2263.44905200.229 590 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2269.31901300.229 566 2660 0000	R\$ 5.000,00
3650	08.244.0108.2269.31901300.229 573 2660 0000	R\$ 5.000,00
3650	08.244.0108.2269.31909200.229 56 2660 0000	R\$ 12.000,00
3650	08.244.0108.2269.31909200.229 566 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0108.2269.31909200.229 573 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0108.2269.31909600.229 573 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0108.2269.33504100.229 56 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.33504100.229 594 2660 0000	R\$ 830.000,00
3650	08.244.0108.2269.33504100.229 609 2660 0000	R\$ 1.475.000,00
3650	08.244.0108.2269.33504300.229 594 2660 0000	R\$ 1.160.000,00
3650	08.244.0108.2269.33504300.229 609 2660 0000	R\$ 2.000.000,00
3650	08.244.0108.2269.33901400.229 573 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903000.229 56 2660 0000	R\$ 1.300.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903000.229 566 2660 0000	R\$ 450.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903000.229 573 2660 0000	R\$ 1.110.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903300.229 566 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903300.229 573 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903400.229 56 2660 0000	R\$ 30.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903400.229 566 2660 0000	R\$ 5.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903400.229 573 2660 0000	R\$ 30.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903600.229 56 2660 0000	R\$ 330.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903600.229 566 2660 0000	R\$ 250.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903600.229 573 2660 0000	R\$ 650.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903900.229 56 2660 0000	R\$ 1.750.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903900.229 566 2660 0000	R\$ 500.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903900.229 573 2660 0000	R\$ 1.600.000,00
3650	08.244.0108.2269.33904000.229 56 2660 0000	R\$ 400.000,00
3650	08.244.0108.2269.33904000.229 566 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.33904000.229 573 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.33904800.229 56 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2269.33904800.229 566 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0108.2269.33904800.229 573 2660 0000	R\$ 50.000,00

3650	08.244.0108.2269.33909100.229 566 2660 0000	R\$ 8.000,00
3650	08.244.0108.2269.33909100.229 573 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.33909200.229 56 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.33909200.229 566 2660 0000	R\$ 750.000,00
3650	08.244.0108.2269.33909200.229 573 2660 0000	R\$ 750.000,00
3650	08.244.0108.2269.33909300.229 566 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.33909300.229 573 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.44904000.229 56 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.44904000.229 566 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.44904000.229 573 2660 0000	R\$ 300.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905100.229 582 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905100.229 590 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905100.229 609 2660 0000	R\$ 200.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905200.229 56 2660 0000	R\$ 400.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905200.229 582 2660 0000	R\$ 2.000.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905200.229 590 2660 0000	R\$ 400.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905200.229 609 2660 0000	R\$ 1.000.000,00
3650	08.244.0108.2269.44909200.229 566 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.44909200.229 573 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2591.33903000.229 56 2660 0000	R\$ 2.000,00
3650	08.244.0108.2591.33903600.229 56 2660 0000	R\$ 2.000,00
3650	08.244.0108.2591.33903900.229 56 2660 0000	R\$ 2.000,00
3650	08.244.0108.2591.33909200.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0108.2591.44905200.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0109.2268.33903000.229 566 2660 0000	R\$ 700.000,00
3650	08.244.0109.2268.33903000.229 599 2660 0000	R\$ 87.000,00
3650	08.244.0109.2268.33903600.229 566 2660 0000	R\$ 200.000,00
3650	08.244.0109.2268.33903600.229 599 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0109.2268.33903900.229 566 2660 0000	R\$ 500.000,00
3650	08.244.0109.2268.33903900.229 599 2660 0000	R\$ 87.000,00
3650	08.244.0109.2268.33904800.229 566 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0109.2268.33904800.229 573 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0109.2268.33909200.229 566 2660 0000	R\$ 50.000,00
3650	08.244.0109.2268.33909200.229 599 2660 0000	R\$ 1.000,00
3650	08.244.0109.2268.44905100.229 566 2660 0000	R\$ 10.000,00
3650	28.846.0000.8003.33904700.229 56 2660 0000	R\$ 120.000,00
3650	28.846.0000.8003.33904700.229 566 2660 0000	R\$ 130.000,00
3650	28.846.0000.8003.33904700.229 573 2660 0000	R\$ 130.000,00
3650	28.846.0000.8003.33909200.229 56 2660 0000	R\$ 20.000,00
3650	28.846.0000.8003.33909200.229 566 2660 0000	R\$ 20.000,00
3650	28.846.0000.8003.33909200.229 573 2660 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 24.478.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9222161 e o código CRC **F6B1224E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000476-4

SEI Nº 9222161v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.10.000000476-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 24.478.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

2 A suplementação ora proposta contemplará as despesas voltadas à manutenção dos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, incluindo aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade social.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos, em 03/02/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9222322 e o código CRC **29D379E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000476-4

SEI Nº 9222322v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000003414-0, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 10/2026 - CESPAD-03 (SEI nº 9025978), ratificado pelo Relatório Complementar nº 30/2026 - CESPAD-03 (SEI nº 9139215), ambos elaborados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 341/2025 do Gabinete da Controladoria-Geral do Município (SEI nº 7463355), para aplicar ao ex-servidor comissionado CARLOS CÉSAR LORENZO, matrícula nº 1554514-02, CPF nº ***.758.611-**, anteriormente vinculado à antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, atual Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a penalidade de suspensão, convertida em destituição de cargo em comissão, nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 11, de 1992, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto no Diário Oficial do Município, em razão da prática de infrações aos deveres funcionais previstos no art. 141, incisos I, II, III e VII, da Lei Complementar nº 11, de 1992, devidamente comprovadas no conjunto probatório constante dos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9217048** e o código CRC **A42C84E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 150/2025

PROCESSO:	25.9.000000488-8
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Federação de Boxe Olímpico do Estado de Goiás - CNPJ/MF sob o nº 49.832.106/0001-40.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente quanto a metodologia e ao cronograma de atividades dos eventos, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea <i>b</i> , do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	04/02/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/02/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9191458** e o código CRC **26C52970**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000488-8

SEI Nº 9191458v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano
Ambiental Macambira Anicuns

DISTRATO CONSENSUAL DO TERMO DE COMPROMISSO

Por este presente **TERMO DE DISTRATO**, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, sediado na Av. do Cerrado, Paço Municipal - Park Lozandes, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO – SECAP**, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 1247026, inscrito no CPF sob o nº XXX.039.481-XX, designado Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação pelo Decreto do Decreto nº 07, de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN**, neste ato representado pela Secretária, **Sra. ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1382829, inscrita no CPF nº XXX.373.691-XX, nomeada por meio do Decreto nº 22, de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital, de outro lado, na condição de **DISTRATADA**, a empresa **SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.285/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3300020975, com sede na Avenida Barbacena, nº 41, sala III, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. RAYSSA DANIELLE MAYRINK ROCHA**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº XXX.078.476-XX, pactuam entre si as condições seguintes:

CONSIDERANDO que as partes celebraram Termo de Compromisso identificado no Processo SEI nº 23.28.000000080-5, publicado no dia 29/04/2024, vinculado ao projeto originalmente apresentado para ocupação de vazio urbano;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** formulou pedido expresso de desistência/encerramento do Termo de Compromisso, por conveniência empresarial, manifestando desinteresse em empreender no momento e intenção de readequar/alterar o projeto originalmente proposto;

CONSIDERANDO que a alteração do projeto de ocupação do vazio urbano impacta diretamente as premissas e obrigações assumidas no Termo de Compromisso

vinculado ao projeto originário, tornando necessária a sua extinção para viabilizar nova apresentação de proposta, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode, por meio de termo de compromisso, afastar ou flexibilizar limites legais de ordem urbanística, edilícia e ambiental, devendo eventual licenciamento e aprovação observar integralmente os parâmetros normativos aplicáveis, razão pela qual a análise administrativa do licenciamento se pauta por tais limites, sem que isso implique assunção de culpa por qualquer das partes;

CONSIDERANDO que o presente distrato se formaliza por ato consensual, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, sem reconhecimento de culpa, falha, renúncia de direitos, ou assunção de responsabilidade do **COMPROMITENTE**;

RESOLVEM as partes firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o distrato, por mútuo acordo, do Termo de Compromisso celebrado no âmbito do Processo SEI nº 23.28.000000080-5, vinculado ao projeto originalmente apresentado pela **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DO ALCANCE

2.1. As partes reconhecem que o distrato decorre de iniciativa da **COMPROMISSÁRIA**, que optou por desistir do Termo de Compromisso e por alterar/reformular o projeto originalmente proposto, a fim de, se assim entender, apresentar novo projeto à Administração, o qual deverá observar os parâmetros urbanísticos, edifícios e ambientais aplicáveis.

2.2. O presente distrato encerra o vínculo obrigacional do Termo de Compromisso distratado, exclusivamente no que se refere ao projeto original a ele vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE QUITAÇÃO PLENA E DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

3.1. O presente instrumento não importa em quitação plena, geral e irrestrita entre as partes em razão da desistência da parte **COMPROMISSÁRIA**.

3.2. Permanecem ressalvados:

- a) responsabilidades legais eventualmente apuráveis;
- b) obrigações eventualmente vencidas e comprovadamente constituídas até a data deste distrato, se existentes; e
- c) direitos e deveres decorrentes de normas de ordem pública aplicáveis ao caso.

3.3. As partes reconhecem que a celebração do presente distrato não configura confissão, reconhecimento de culpa ou assunção de responsabilidade por parte do COMPROMITENTE, tampouco caracteriza indenização ou dever de ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Cada parte arcará com suas próprias despesas, custos e encargos relacionados ao presente distrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

5.1. O **COMPROMITENTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, como condição para sua eficácia no âmbito administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Representante legal

Testemunhas:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Danielle Mayrink Rocha, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 02/02/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/02/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9206289** e o código CRC **64778E06**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000080-5

SEI Nº 9206289v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

ERRATA

A Portaria nº 02, de 12 de janeiro de 2026, publicada na Edição nº 8.698 do Diário Oficial do Município de Goiânia, página nº 106, contém lapso material na redação do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

– Gestor: Renato Valim Boaretto, matrícula nº 1357891-04, lotado na Gerência de Logística e Compras da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

– Fiscal: Raul Vieira Neto, matrícula nº 1619608-01, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Leia-se:

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

– Gestor: Renato Valim Boaretto, matrícula nº 1357891-04, lotado na Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

– Fiscal: Raul Vieira Neto, matrícula nº 1619608-01, lotado na Gerência de Planejamento e Insumos da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 02/2026.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 02/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9216116** e o código CRC **4A4F3B25**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000002261-1

SEI Nº 9216116v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 138/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com a manifestação favorável apresentada no Parecer Jurídico nº 19/2026 (9215929), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa 12.532.225 ITAMAR GONCALVES DE MELO, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando o fornecimento e instalação de drywall, incluindo fechamento de quadro de energia e de vidros na sala do Secretário Municipal da Fazenda, instalação de espelhos e reparo do forro de um dos banheiros, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições previstas no Termo de Referência.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9221303** e o código CRC **986A656A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 02/2026 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **INTIMADAS E NOTIFICADAS** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ASSUNTO				
PROCESSO ADM/SEI	DATA	ISS SOLIDARIO DA CONSTRUCAO CIVIL	INSC./CNPJ/CPF	
25270000063339	92417481	03/09/2025	AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	42021102280000
25270000074080	92431097	10/10/2025	AILTON CHAVIER CARDOSO	11608400460000
25270000086061	92452526	26/11/2025	AURIO NEVES DE CARVALHO	32405901440001
25270000075779	92433204	16/10/2025	BC SPE PARTICIPACOES LTDA	38309101630000
25270000074446	92431529	13/10/2025	BONSUCESSO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	33213001950000
25270000081981	92441310	06/11/2025	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	43303203870007
25270000082082	92441468	06/11/2025	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	43303204350007
25270000086592	92454676	28/11/2025	EMERSOM DUARTE ALVES	36403900630000
25270000077062	92435335	22/10/2025	FATIMA ARANTES VITIRONO MARTINS	40300103520017
25270000073083	92429697	07/10/2025	GILSON JOSE GRATAO FILHO	24703802790009
25270000064157	92418563	05/09/2025	GERALDO CAIXETA FERREIRA	45500501840002
25270000076880	92435250	22/10/2025	IGREJA SANTUARIO DA FE DO SENHOR JESUS CRISTO	30707803970000
25270000084778	92449381	24/11/2025	JOAO VICTOR SADDI DE AZEVEDO	21704502480003
25270000075396	92432327	14/10/2025	JOAO ANTONIO DA SILVA	42414403290008
25270000073199	92429882	08/10/2025	LINDINALVA ALVES REGES	45212202500003
25270000074179	92431255	10/10/2025	LUCIANO DIAS PINHEIRO	45502902830002
25270000083666	92446961	17/11/2025	MAGNONES ALVES DA SILVA	38300301710000
25270000060151	92412836	21/08/2025	MIRANTE PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	44017103380000
25270000059692	92412322	20/08/2025	MULTIMOVEIS EMP E PARTICIPACOES LTDA	46913500400000
25270000060542	92413659	25/05/2025	PAULO OSORIO DOS SANTOS	32713102850007
26270000000677	92467693	07/01/2026	RAIMUNDO NONATA DIAS LOIOLA	37901001950000
25270000082813	92443427	10/11/2025	SILVIO JUNIOR DA CRUZ	42709407470000
25270000086584	92454602	28/11/2025	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	36403900830000
ITR - ACAO FISCAL				
25270000088633	92460051	05/12/2025	JOSE DE FATIMA ALVES	***.146.021-**
25270000088005	92460088	13/12/2025	LUCIA VANIA ABRAO	***.083.321-**
25270000080195	92439891	03/11/2025	META ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA	027818540001-88
25270000087980	92460106	03/12/2025	MARIA JOSE DA SILVA GUIMARAES	***.133.851-**
RESSARCIMENTO - IRREGULARIDADE - SME / SMS				

22290000074924	92457534	28/07/2022	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	***.433.111-**
23290000250957	92457335	26/06/2023	FABIO MORAIS LOBO	***.536.671-**
25240000082366	92457164	13/03/2025	JASPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40374297000170
RESSARCIMENTO FUNCIONAL - IMAS				
25140000041396	92461423	13/06/2025	MARLI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.413.801-**

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 04/02/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 04/02/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251893** e o código CRC **C7AC695C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9251893v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 004/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
02/02/2026	7406787	ROP ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	21.511.091/0001-08
02/02/2026	7406789	RT ENGENHARIA CONSTRUcoes LTDA	34.747.868/0001-71
02/02/2026	7406799	VANILDO XIMENES	***.400.188-**
02/02/2026	7406806	MARIA APARECIDA HONORIO CARLOS PACHECO	***.143.141-**
02/02/2026	7410805	SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67
02/02/2026	7410806	SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67
02/02/2026	7410807	EDIMILSON MISAEL DOS SANTOS	***.557.901-**
02/02/2026	7410808	LUZINETE CORREIA DOS SANTOS	***.187.301-**
02/02/2026	7410810	EMILIANE ALEIXO DA COSTA TAFFINER	***.397.321-**
02/02/2026	7410811	ALEXANDRO EFIGENIO DE MORAES	***.473.521-**
02/02/2026	7410812	EMILIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO	***.654.691-**
02/02/2026	7410819	MARCOS RIBEIRO ARRAES	***.271.751-**
02/02/2026	7410820	MARCOS RIBEIRO ARRAES	***.271.751-**
02/02/2026	7410821	KEYCASH HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM	40.995.902/0001-20
02/02/2026	7410822	ESPOLIO DE DENIZA AVELINO DOS SANTOS	***.765.821-**
02/02/2026	7410823	NANASHARA RAMOS DOS SANTOS MELO	***.180.261-**
02/02/2026	7410824	R. A. M. PARTICIPACOES LTDA	05.133.735/0001-07
02/02/2026	7410826	LUIZA ANDREIA NUNES DE MELO	***.082.541-**
02/02/2026	7410827	ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO	***.862.211-**
02/02/2026	7410829	ESPOLIO DE ERNANI ORDONES PENA	***.542.751-**
02/02/2026	7410832	PEDRO INACIO	***.651.971-**
02/02/2026	7410833	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	***.460.551-**
02/02/2026	7410834	RERISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.615.471-**
02/02/2026	7410835	CINIRA FARIAS LIMA	***.325.301-**
02/02/2026	7410839	ESPOLIO DE GEORGE TORMINN BORGES	***.331.281-**
02/02/2026	7410840	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/0001-88
02/02/2026	7410842	MARCOS MORENO DA COSTA	***.962.701-**
02/02/2026	7410844	JUCELVAN LIMA DA SILVA	***.084.411-**

02/02/2026	7410845	ADELVAN BATISTA ARAUJO	***.249.631-**
02/02/2026	7410846	CLEDIANA DE PAZ RODRIGUES	***.508.731-**
02/02/2026	7410848	LEONARDO FERREIRA MARTINS	***.094.351-**
02/02/2026	7410856	IVANEZ GOMES DE MORAIS	***.853.491-**
02/02/2026	7410858	ROSEMEIRE MOREIRA DOS SANTOS JAIME	***.074.701-**
02/02/2026	7410859	LUCIANA URSULINA PIMENTA VILHARGA	***.451.451-**
02/02/2026	7410860	GETULIO TARGINO LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7410861	GETULIO TARGINO DE LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7410866	ESPOLIO DE OSVALDO DE SA PINHEIRO	***.252.701-**
02/02/2026	7410867	ESPOLIO DE VICENTE MOREIRA DE MELO	***.717.681-**
02/02/2026	7410871	CINIRA FARIAS LIMA	***.325.301-**
02/02/2026	7410903	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/0001-88
02/02/2026	7410904	VALDEMAR JOSE DE ALMEIDA	***.488.501-**
02/02/2026	7410906	ESPOLIO DE JOAO MIGUEL VICEDOMINI	***.862.858-**
02/02/2026	7410907	MARCIA HELENA FERREIRA	***.368.851-**
02/02/2026	7410909	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	***.392.141-**
02/02/2026	7410911	NORBERTON FERREIRA	***.881.081-**
02/02/2026	7410912	HASPA - HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA	61.684.551/0001-06
02/02/2026	7410914	JORGE MIGUEL E OUTROS	***.582.361-**
02/02/2026	7410915	JUNIO CESAR CATULINO DE FARIAS E ESPOSA	***.619.361-**
02/02/2026	7410916	GETULIO TARGINO DE LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7410917	MARIA ALICE DA SILVA	***.483.721-**
02/02/2026	7410918	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS	***.947.641-**
02/02/2026	7410920	R. A. M. PARTICIPACOES LTDA	05.133.735/0001-07
02/02/2026	7410923	ESPOLIO DE OSVALDO DE SA PINHEIRO	***.252.701-**
02/02/2026	7410928	CINIRA FARIAS LIMA	***.325.301-**
02/02/2026	7410962	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/0001-88
02/02/2026	7410963	VALDEMAR JOSE DE ALMEIDA	***.488.501-**
02/02/2026	7410965	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**
02/02/2026	7410966	MARCIA HELENA FERREIRA	***.368.851-**
02/02/2026	7410968	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	***.392.141-**
02/02/2026	7410969	JOSE MARTINEZ CAMACHO	***.647.578-**
02/02/2026	7410971	VANDEIR JOSE DA COSTA	***.246.111-**
02/02/2026	7410973	GILDO BORGES	***.887.951-**
02/02/2026	7410974	NORBERTO PEREIRA VALVERDE	***.557.781-**
02/02/2026	7410975	MARIA DAS GRACAS VIEIRA PINHEIRO	***.658.951-**
02/02/2026	7410976	GETULIO TARGINO DE LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7410978	MARLENE DE CASTRO HERMENEGILDO	***.407.431-**
02/02/2026	7410980	R. A. M. PARTICIPACOES LTDA	05.133.735/0001-07
02/02/2026	7410986	LAURO CASAGRANDE FILHO	***.530.882-**
02/02/2026	7410989	ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO	***.862.211-**
02/02/2026	7410991	ESPOLIO DE ERNANI ORDONES PENA	***.542.751-**
02/02/2026	7410994	FRANCISCA LOIOLA LIMA	***.036.701-**
02/02/2026	7410996	ESPOLIO DE DJANIRA MARIA DA SILVA	***.621.001-**
02/02/2026	7411030	SPE CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR EMPREEND IMOB	26.670.676/0001-86
02/02/2026	7411031	ISABELLA RIBEIRO MARTINS	***.496.891-**

02/02/2026	7411033	NEUGMA BAYLAO OLIVEIRA VARELA	***.442.648-**
02/02/2026	7411040	MARCIA HELENA FERREIRA	***.368.851-**
02/02/2026	7411044	DISNEY DA SILVA OLIVEIRA	***.976.081-**
02/02/2026	7411046	HASPA - HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA	61.684.551/0001-06
02/02/2026	7411048	JORGE MIGUEL E OUTROS	***.582.361-**
02/02/2026	7411049	GILDO BORGES	***.887.951-**
02/02/2026	7411050	LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA	***.170.931-**
02/02/2026	7411051	JOSE EUDISMAR SILVA	***.103.261-**
02/02/2026	7411052	GETULIO TARGINO DE LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7411053	ESPOLIO DE DENIZA AVELINO DOS SANTOS	***.765.821-**
02/02/2026	7411054	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE	***.748.361-**
02/02/2026	7411057	R. A. M. PARTICIPACOES LTDA	05.133.735/0001-07
02/02/2026	7411062	ESPOLIO DE OSVALDO DE SA PINHEIRO	***.252.701-**
02/02/2026	7411065	ESPOLIO DE GERSON DUARTE FERREIRA	***.487.571-**
02/02/2026	7411068	AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA	***.681.781-**
02/02/2026	7411069	FLAVIA MARTINS MENDES	***.902.882-**
02/02/2026	7411070	FRANCISCA LOIOLA LIMA	***.036.701-**
02/02/2026	7411072	RERISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.615.471-**
02/02/2026	7411073	ESPOLIO DE MANOEL MAMEDE DA SILVA	***.664.231-**
02/02/2026	7411106	GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA	***.022.501-**
02/02/2026	7411109	ESPOLIO DE GERCILIO GOMES DO NASCIMNETO	***.287.871-**
02/02/2026	7411110	SPE CORONEL ALVES JUNIOR	26.670.676/0001-86
02/02/2026	7411111	SPE CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR EMPREEND IMOB	26.670.676/0001-86
02/02/2026	7411112	ESPOLIO DE DOMINGOS FERREIRA DE TORRES	***.320.451-**
02/02/2026	7411114	KATIANE OLIVEIRA BARROS	***.641.971-**
02/02/2026	7411115	ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA	***.312.731-**
02/02/2026	7411117	ESPOLIO DE JOAO HISSASSI YANO	***.368.661-**
02/02/2026	7411118	DISNEY DA SILVA OLIVEIRA	***.976.081-**
02/02/2026	7411121	AGILSON LEMES RESENDE	***.885.581-**
02/02/2026	7411122	VANDEIR JOSE DA COSTA	***.246.111-**
02/02/2026	7411123	ALVARO EUCLIDES E OUTRA	***.538.268-**
02/02/2026	7411124	ROSEMEIRE MOREIRA DOS SANTOS JAIME	***.074.701-**
02/02/2026	7411125	JUVAN PEREIRA DA SILVA	***.811.891-**
02/02/2026	7411126	LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA	***.170.931-**
02/02/2026	7411127	GETULIO TARGINO LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7411128	CONGREGACAO DO SANTISSIMO REDENTOR DE GOIAS	01.640.770/0001-61
02/02/2026	7411129	GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	***.159.821-**
02/02/2026	7411137	CONGREGACAO DO SANTISSIMO REDENTOR DE GOIAS	01.640.770/0001-61
02/02/2026	7411138	TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA	***.898.171-**
02/02/2026	7411139	CARLOS LUIZ LEONELLO	***.686.756-**
02/02/2026	7411141	ESPOLIO DE JUVENAL JOSE PEDROSO	***.247.771-**
02/02/2026	7411147	ADSON NASCIMENTO SILVA	***.974.061-**
02/02/2026	7411149	DIRCEU CASTRO PACHECO	***.510.606-**
02/02/2026	7411152	CARMEN CAROLLINH VIEIRA E CONJUGE	***.077.201-**

02/02/2026	7411153	MIRANDA OELLERS RIBEIRO CALDART SOUZA ADVOGAD	27.754.550/0001-52
02/02/2026	7411155	KENIA MIRANDA OLIVEIRA E OUTROS	***.714.211-**
02/02/2026	7411156	ESPOLIO DE ADAUTO COELHO DA SILVA	***.370.851-**
02/02/2026	7411157	MARCELLO MORAES DE ARAUJO	***.246.131-**
02/02/2026	7411188	GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA	***.022.501-**
02/02/2026	7411193	CLAUDIO FERNANDO DE SOUSA	***.092.131-**
02/02/2026	7411194	SPE CORONEL ALVARO ALVES JUNIOR EMPREEND IMOB	26.670.676/0001-86
02/02/2026	7411195	ISABELLA RIBEIRO MARTINS	***.496.891-**
02/02/2026	7411198	ESPOLIO DE JOAO ABADIO MONTEIRO	***.481.601-**
02/02/2026	7411199	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	***.247.791-**
02/02/2026	7411228	MARCIA HELENA FERREIRA	***.368.851-**
02/02/2026	7411230	ESPOLIO DE ANTONIO CAPEL GARCIA	***.499.181-**
02/02/2026	7411233	DISNEY DA SILVA OLIVEIRA	***.976.081-**
02/02/2026	7411237	TONY OLIVEIRA MARTINS	***.078.761-**
02/02/2026	7411241	JORGE MIGUEL E OUTROS	***.582.361-**
02/02/2026	7411242	IRACI GONCALVES BARRADA	***.923.105-**
02/02/2026	7411243	ADONIAS MARQUES DA SILVA	***.065.428-**
02/02/2026	7411244	GETULIO TARGINO LIMA	***.887.921-**
02/02/2026	7411246	CONGREGACAO DO SANTISSIMO REDENTOR DE GOIAS	01.640.770/0001-61
02/02/2026	7411248	CARLOS LUIZ LEONELLO	***.686.756-**
02/02/2026	7411249	ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO E OU	***.310.541-**
02/02/2026	7411250	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29
02/02/2026	7411252	SUELY PARENTE MARTINEZ E OUTROS	***.851.811-**
02/02/2026	7411253	ASSOCIACAO ABRIGO ISMAEL	00.799.312/0001-07
02/02/2026	7411254	IMOBILIARIA GOIAS	02.652.964/0001-40
02/02/2026	7411255	ESPOLIO DE JUVENAL JOSE PEDROSO	***.247.771-**
02/02/2026	7411257	ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO	***.200.438-**
02/02/2026	7411258	TRAVESSIA INVESTIMENTOS LTDA	48.247.643/0001-60
02/02/2026	7411260	RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA E OUTRA	***.932.211-**
02/02/2026	7411261	DIRCEU CASTRO PACHECO	***.510.606-**
02/02/2026	7411263	ESPOLIO MARCONITA DE SOUSA PENHA	***.333.861-**
02/02/2026	7411264	AS CONTRUTORA LTDA	52.277.319/0001-62
02/02/2026	7411265	CELIO MARQUES GONCALVES CAMPOS	***.095.591-**
02/02/2026	7411267	LAIDE DA SILVA OLIVEIRA	***.430.401-**
02/02/2026	7411268	PEDRO INACIO	***.651.971-**
02/02/2026	7411274	GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA	***.022.501-**
02/02/2026	7411283	CLAUDIO FERNANDO DE SOUSA	***.092.131-**
02/02/2026	7411285	ESPOLIO DE NATAL PROCOPIO DE AVILA	***.958.356-**
02/02/2026	7411310	EXPEDITO STIVAL SOBRINHO	***.845.341-**
02/02/2026	7411311	RAPHAEL ALMEIDA GUEDES ALEXANDRE	***.433.261-**
02/02/2026	7411313	CARLOS LUIZ LEONELLO	***.686.756-**
02/02/2026	7411314	GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	***.159.821-**
02/02/2026	7411315	ANDREA CRISTINA MOTA MARQUES COSTA CARMO E OU	***.310.541-**

02/02/2026	7411316	ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL	***.432.211-**
02/02/2026	7411317	ESPOLIO DE LAURINDO ANTONIO MENDANHA	***.609.341-**
02/02/2026	7411318	JURANDI ALVES DE SOUSA	***.573.631-**
02/02/2026	7411319	IMOBILIARIA GOIAS	02.652.964/0001-40
02/02/2026	7411320	IMOBILIARIA GOIAS	02.652.964/0001-40
02/02/2026	7411818	ESPOLIO DE JUVENAL JOSE PEDROSO	***.247.771-**
02/02/2026	7411821	CHIMERA NPL SPECIAL OPPORTUNITIES II FUNDO	52.155.823/0001-90
02/02/2026	7411823	ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BILAO	***.862.211-**
02/02/2026	7411824	LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA	***.313.801-**
02/02/2026	7411825	DIRCEU CASTRO PACHECO	***.510.606-**
02/02/2026	7411828	CARMEN CAROLLINH VIEIRA E CONJUGE	***.077.201-**
02/02/2026	7411830	CELIO MARQUES GONCALVES CAMPOS	***.095.591-**
02/02/2026	7411832	LAIDE DA SILVA OLIVEIRA	***.430.401-**
02/02/2026	7411833	PEDRO INACIO	***.651.971-**
02/02/2026	7411834	BORGES E BARRETO CONSTRUCOES LTDA	61.402.304/0001-70
02/02/2026	7411848	ESPOLIO DE JUAREZ MENDES MELO	***.372.771-**
02/02/2026	7411849	ESPOLIO DE EVERTON JOAQUIM GOMES	***.797.941-**
02/02/2026	7411850	ESPOLIO DE NATAL PROCOPIO DE AVILA	***.958.356-**
02/02/2026	7411851	ESPOLIO DE MARIA OLINDA DA SILVA	***.737.541-**
02/02/2026	7411852	ESPOLIO DE BENEDITO DA SILVA ROSA	***.534.591-**
02/02/2026	7411871	CARLOS ROBERTO BARLETA	***.443.668-**
02/02/2026	7411872	ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DE QUEIROZ	***.077.171-**
02/02/2026	7411875	METALSON - INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	01.658.194/0001-80
02/02/2026	7411876	CLAUDINA CELIA DA SILVA PADUA MENDES	***.378.931-**
02/02/2026	7411877	ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA	00.726.443/0001-64
02/02/2026	7411880	GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	***.159.821-**
02/02/2026	7411881	ESPOLIO DE LAURINDO ANTONIO MENDANHA	***.609.341-**
02/02/2026	7411882	ESPOLIO DE JUVENAL JOSE PEDROSO	***.247.771-**
02/02/2026	7411883	CHIMERA NPL SPECIAL OPPORTUNITIES II FUNDO	52.155.823/0001-90
02/02/2026	7411884	ESPOLIO DE EURIPEDES JUBE MESQUITA JUNIOR	***.462.131-**
02/02/2026	7411886	SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA	17.290.057/0010-66
02/02/2026	7411887	IVONE ESCHER E OUTROS	***.166.751-**
02/02/2026	7411891	MARIO CUSTODIO RODRIGUES	***.777.321-**
02/02/2026	7411893	ESPOLIO DE MARIO AROLA ROMERO	***.939.381-**
02/02/2026	7411894	GOIAS REFRIGERANTE SA	01.536.291/0001-08
02/02/2026	7411895	GOIAS REFRIGERANTE SA	01.536.291/0001-08
02/02/2026	7411897	CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA	***.355.201-**
02/02/2026	7411898	CARMEN CAROLLINH VIEIRA E CONJUGE	***.077.201-**
02/02/2026	7411900	JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	***.457.701-**
02/02/2026	7411901	NEUZAIR BORGES DE ALMEIDA	***.051.671-**
02/02/2026	7411902	THALLIS JOSE SANTOS DE MELO	***.758.471-**
02/02/2026	7411904	CELIO MARQUES GONCALVES CAMPOS	***.095.591-**
02/02/2026	7411908	CELIO MARQUES GONCALVES CAMPOS	***.095.591-**
02/02/2026	7411909	LUCI MEIRE SANTANA	***.075.571-**
02/02/2026	7411910	LAZO IANCOVICH	***.802.391-**
02/02/2026	7411911	ANTONINA TAVARES DE BARROS	***.424.901-**

02/02/2026	7411914	RAQUEL ADI GONCALVES MACHADO	***.425.571-**
02/02/2026	7411916	BORGES E BARRETO CONSTRUCOES LTDA	61.402.304/0001-70
02/02/2026	7411917	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	***.518.142-**
02/02/2026	7411918	PAULO DE FARIA JUNIOR E OUTROS	***.104.001-**
02/02/2026	7411922	ESPOLIO DE GERCILIO GOMES DO NASCIMNETO	***.287.871-**
02/02/2026	7411923	RURAL DIREITO AGRARIO EMPREENDE RURAIS LTDA	03.418.548/0001-44
02/02/2026	7411925	ESPOLIO DE MARIA OLINDA DA SILVA	***.737.541-**
02/02/2026	7411926	ESPOLIO DE JOSE PIRES DO PRADO	***.325.401-**
02/02/2026	7411947	GENESIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTROS	***.356.551-**
02/02/2026	7411948	TEREZINHA ELIAS ANTUNES	***.851.811-**
02/02/2026	7411949	WALFRAN PAIVA NOLETO DE AQUINO	***.808.851-**
02/02/2026	7411950	CLEIBER CORREIA PIMENTEL	***.193.881-**
02/02/2026	7411951	CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA	***.355.201-**
02/02/2026	7411952	JANIO W INACIO FREITAS	***.354.551-**
02/02/2026	7411955	CARLOS ROBERTO BARLETA	***.443.668-**
02/02/2026	7411956	AFONSO DA SILVA	***.061.351-**
02/02/2026	7411959	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	***.244.401-**
02/02/2026	7411962	COMERCIO DE ALUMINIO ROCHA LTDA.	04.403.262/0001-58
02/02/2026	7411966	TERESA BATISTA ROSA	***.282.831-**
02/02/2026	7411968	METALSON - INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	01.658.194/0001-80
02/02/2026	7411969	JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA	***.672.381-**
02/02/2026	7411970	VALDIR ALVES DE ANDRADE E ESPOSA	***.036.661-**
02/02/2026	7411971	FRIGORIFICO ARAGUAIA LTDA	00.167.254/0001-07
02/02/2026	7411973	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**
02/02/2026	7411974	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA	01.589.795/0001-88
02/02/2026	7411975	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA	01.589.795/0001-88
02/02/2026	7411976	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA	01.589.795/0001-88
02/02/2026	7411977	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA	01.589.795/0001-88
02/02/2026	7411978	ESPOLIO DE RENATO VIEIRA DA SILVA	***.572.481-**
02/02/2026	7411979	MOISES BASILIO FERNANDES	***.544.751-**
02/02/2026	7411981	ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA	00.726.443/0001-64
02/02/2026	7411982	ESPOLIO DE JORGE MIGUEL E HUMBERTO LUDOVICO D	***.582.361-**
02/02/2026	7411984	PRISCILA FALEIRO DE SA NUNES	***.585.451-**
02/02/2026	7411985	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**
02/02/2026	7411986	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**
02/02/2026	7411987	RAPHAEL ALMEIDA GUEDES ALEXANDRE	***.433.261-**
02/02/2026	7411988	ESPOLIO DE EDINALDO PAULINO DA SILVA	***.531.501-**
02/02/2026	7411989	EDSON MANOEL MARQUES	***.975.131-**
02/02/2026	7411990	HUGO DE MORAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	04.016.182/0001-40
02/02/2026	7411992	ESPOLIO DE GERALDA GONCALVES DOS SANTOS	***.644.931-**
02/02/2026	7411995	INTERESTADUAL MERCANTIL SA	17.177.460/0001-92
02/02/2026	7411996	INTERESTADUAL MERCANTIL SA	17.177.460/0001-92
02/02/2026	7411997	SILVIA ABRAVANEL	***.858.258-**
02/02/2026	7412002	JOELITA TELES BAIAO	***.558.271-**
02/02/2026	7412003	JOELITA TELES BAIAO	***.558.271-**

02/02/2026	7412004	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7412005	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7412006	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7412007	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7412008	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7412009	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7412010	JOELITA TELES BAIÃO	***.558.271-**
02/02/2026	7414249	GELSON FAROLFI PENA VILA	***.212.687-**
02/02/2026	7414250	GELSON FAROLFI PENA VILA	***.212.687-**
02/02/2026	7414251	GELSON FAROLFI PENA VILA	***.212.687-**
02/02/2026	7414252	GELSON FAROLFI PENA VILA	***.212.687-**
02/02/2026	7414253	GELSON FAROLFI PENA VILA	***.212.687-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de janeiro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 04/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 04/02/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251965** e o código CRC **A1879FB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9251965v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 323/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000042800-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAURA MARIA CORDEIRO**, matrícula funcional nº 234133-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.07.2013 a 18.07.2018, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9155238** e o código CRC **3B17072A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 324/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000066089-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALIA CRISTINA DE FREITAS SANTOS**, matrícula funcional nº 1331558-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.05.2017 a 09.12.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **08 de março de 2026 a 07 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9155367** e o código CRC **D2CE7132**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 363/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040344-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2202/2024, a pedido, que concedeu à servidora **EDNA DIVINA SANTOS ITACARAMBY**, matrícula funcional nº 320536-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período aquisitivo de quinquênio, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) relativa ao quinquênio compreendido entre 02.01.1998 a 01.01.2003".

Leia-se: "(...) relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9174514** e o código CRC **0AA45C42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 364/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000003759-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 53/2026, que concedeu à servidora **ANA FLAVIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 693847-01/02, ocupante do cargo de Auxiliar e Técnico em Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **na parte relativa ao número de matrícula e ao cargo**, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) matrícula funcional nº 590533-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo".
Leia-se: "(...) matrícula nº 693847-01/02, cargos de Auxiliar e Técnico em Saúde".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9175156** e o código CRC **0FBD6BA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 367/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI n.º 23.29.000013976-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1325/2016, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **CLAUDIA CRISTIANA PEREIRA**, matrícula funcional nº 477737-02, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: 13/03/1993 a 02/06/1998 – 05 anos, 02 meses e 20 dias;
03/06/1998 a 27/03/2000 – 01 ano, 09 meses e 25 dias

Leia-se: 01/11/1994 a 02/06/1998 – 03 anos, 04 meses e 25 dias;
03/06/1998 a 27/03/2000 – 01 ano, 09 meses e 24 dias

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º 1325/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9178427** e o código CRC **209AAD87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 379/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000043296-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO DA PAIXAO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 634298-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.02.2019 a 16.02.2024, para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9181312** e o código CRC **09470296**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 381/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000000571-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IONILDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 962856-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.05.2019 a 16.12.2025, para usufruto no período de **09 de março de 2026 a 08 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9181917** e o código CRC **16408A6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 383/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.25.000003377-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO ANTONIO RIBEIRO CONSTANTINO**, matrícula funcional nº 591769-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.02.2013 a 07.02.2018, para usufruto no período de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9182255** e o código CRC **38DE7F36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 387/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000040639-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, matrícula funcional nº 379387-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20.01.2000 a 19.01.2005; 20.01.2005 a 19.01.2010; 20.01.2010 a 19.01.2015 e 20.01.2015 a 19.01.2020, para usufruto no período de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 03 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9183410** e o código CRC **8916E75D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 391/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000042347-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELLE JQUES MODESTO**, matrícula funcional nº 892459-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.03.2013 a 25.03.2018, para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9184863** e o código CRC **C183F60F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 393/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000013214-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONIE GABRIEL COSTA**, matrícula funcional nº 1313479-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.09.2016 a 19.04.2023, para usufruto no período de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9185210** e o código CRC **2FA20BCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 394/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000038257-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLENE MOREIRA SEVERO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 762091-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9185724** e o código CRC **E22D7667**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 407/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.2.000000808-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2662/2025, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **HAMILTON DE ANDRADE BERNARDES**, matrícula funcional nº 166855-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9194605** e o código CRC **73077999**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 422/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.2.000000666-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA NUNES DE PAULA**, matrícula funcional nº 433080-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2015 a 30.04.2020, para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9198326** e o código CRC **7E0CE2B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 438, 02 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica o local de atuação de servidora designada para exercício de atividades junto à Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40 e o artigo 64 da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, e o inciso XX do artigo 6º do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 301, de 26 de janeiro de 2025, que designou servidora para exercício de atividades na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal do local de atuação nela indicado;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o local de atuação constante do Art. 1º da Portaria nº 301, de 26 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **ATENDE FÁCIL – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA**

Leia-se: **ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 301, de 26 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de entrada em exercício originalmente fixada

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9215236** e o código CRC **72BCE8F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 442/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES** e **FISCAIS** por **SECRETARIAS** do Termo de Colaboração acima citado.

GESTORES:

CHARLES CASAS DE QUADROS, matrícula nº 1620550, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

SARA FERREIRA MORAES, matrícula nº 1298380, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

DIÓGENES WALACE DE CARVALHO, matrícula nº 141714201, lotado (a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**;

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 1019805, lotado (a) na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

ISABEL CRISTINA CASTRO DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 896071, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula nº 275824, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;

NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1052470, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

CLAYTON DE ALMEIDA CORREA, matrícula nº 1314262, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

CARLA CRISTINE DAS DORES MARTINS, matrícula nº 695211, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

MARIA ANGELA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 471968, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA, matrícula n.º 173037, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

SELMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 891215, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula n.º 1055534, lotado (a) na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS, matrícula n.º 1043765, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

FABRÍCIO FERMANIAN DE MENEZES, matrícula n.º 408310, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

LORENA BATISTA MARQUES DAHER, matrícula n.º 1122479, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula n.º 1547968, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

JOÃO MATEUS NOGUEIRA FERNANDES, matrícula n.º 1565761, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - **SEHAB**;

SHÂNADA ANDRESSA SILVA DE RESENDE, matrícula n.º 997846, lotado (a) na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**;

CARLOS EDUARDO FARIAS SILVA DORNELAS, matrícula n.º 791555, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA, matrícula n.º 1005782, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

NEUZIRENI DA SILVA, matrícula n.º 1085026, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

ILARA PEREIRA, matrícula n.º 1114794, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;

LEONARDO MENDES ARAÚJO, matrícula n.º 2043153, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

LAILA YASMINN BASTOS SANTANA PRUDENTE, matrícula n.º 1038893, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA, matrícula n.º 955604, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município - **PGM**;

WILHANS NONATO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1374907, lotado (a) no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**.

FISCAIS:

ALINNY VIEIRA NEVES, matrícula n.º 1145703-01, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

VALMÍ EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula n.º 904074, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

ANDERSON MARCOS DE SOUSA, matrícula n.º 79374401, lotado (a) na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**;

DANUSA ALVES DA SILVA NUNES, matrícula n.º 724963, lotado (a) na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

MIGUEL VELOSO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 2042743, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula n.º 275824, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;

NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula n.º 1052470, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula n.º 951536, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

DANIELE SILVA DE CASTRO, matrícula n.º 1317210, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

AFONSO DA PAIXÃO SEABRA, matrícula n.º 979252, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

DORAINE REGINA BARCELOS, matrícula n.º 939706, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

OLGA KUCZKOWSKI, matrícula n.º 771163, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 2035632, lotado (a) na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

JOÃO VITOR SANTOS LEITE, matrícula n.º 1620533, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

CLEVEERSON EMERICK NETO, matrícula n.º 1379372, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

LUCAS AUGUSTO GONTIJO BORGES, matrícula n.º 2041829, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

LUDMILLA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 939021, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

MARINALDO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula n.º 2041034, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

MARIO BERNANDES ROQUETTE, matrícula n.º 2041471, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

ROGERIO LECOVITE DE MELLO, matrícula n.º 2040890, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

VINICIUS TADEU BOLDRIN DE MELLO, matrícula n.º 2040773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

LORENA BATISTA MARQUES DAHER, matrícula n.º 1122479, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula n.º 1547968, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**;

FERNANDA LANUSSE DA SILVA DE URZEDA, matrícula n.º 714615, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - **SEHAB**;

HELIZÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 953725, lotado (a) na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**;

MAXSUEL DIAS DE REZENDE, matrícula n.º 414522, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

ROSA ILENES DAMASCENO PENTEADO, matrícula n.º 195545, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA, matrícula n.º 1074970, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

NEUZIRENI DA SILVA, matrícula n.º 1085026, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

MARTA HELENA DE ALMEIDA, matrícula n.º 289159, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;

TEISA VAZ SAMPAIO ROSA, matrícula n.º 557854, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

LUCIANO BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula n.º 1528840, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA, matrícula n.º 1032887, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município - **PGM**;

FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO, matrícula n.º 1272942, lotado (a) no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5390/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222455** e o código CRC **16507C3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 446/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041418-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIO DA FONSECA PORTO**, matrícula funcional nº 471666-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.11.2002 a 07.11.2007, para usufruto no período de **03 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/02/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226036** e o código CRC **76019566**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 472, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento às Instruções Normativas n.º 001/2021 e n.º 001/2023 da SEMAD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 40 e 64 da **Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021**, pelo art. 6º do **Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021**, em atendimento ao disposto no art. 6º, § 1º, das **Instruções Normativas n.º 001/2021 e n.º 001/2023**, ambas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Desfazimento – CPD**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

I – ROBSON DE PAULA RODRIGUES, matrícula n.º 1408208-05, CPF n.º 486.XXX.XXX-72– Membro;

II – IVANY MARTINS BORGES DE QUEIROZ, matrícula n.º 1085018-01, CPF n.º 500.XXX.XXX-00 - Membro;

III – LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUSA, matrícula n.º 108243-01, CPF n.º 438.XXX.XXX-49 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Desfazimento – CPD exercer as atribuições previstas nas Instruções Normativas nº 001/2021 e nº 001/2023 da SEMAD, especialmente quanto aos procedimentos de avaliação, classificação e desfazimento de bens patrimoniais móveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9236237** e o código CRC **77805698**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 483/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 316/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000011861-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ANGELITA MARIA DA CUNHA**, matrícula nº 1135279-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245195** e o código CRC **8D11D598**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PROCESSOS Nº: 25.18.000003306-6

NOME: RSN LOGÍSTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO: PENALIDADES

DESPACHO Nº 538/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedor – PARF, instaurado em face da empresa RSN Logística – Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, no qual restou apurada conduta irregular consistente na inexecução parcial do Contrato nº 008/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, caracterizada pela paralisação unilateral e abrupta dos serviços de locação de maquinários a partir das 10h do dia 02 de julho de 2025, bem como pela ausência total de operadores nos dias subsequentes, circunstância que comprometeu a continuidade dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR os Parecer Jurídico nº 18/2026, emitido pela Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, bem como o Despacho do Titular n.º 93/2026, em consequência, **APLICAR à empresa licitante RSN LOGÍSTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da prestação não cumprida**, com fundamento no artigo 21, inciso III, alínea “b”, c/c artigo 15, § 2º, do Decreto n.º 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9244233** e o código CRC **46D62DC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003306-6

SEI Nº 9244233v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 81/2026-GAB/CGM

**Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 187/2025-GAB/CGM, de 15 de abril de 2025, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002126-5, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 294/2025-GAB/CGM, de 24 de junho de 2025, sendo reconduzida pela Portaria n.º 400/2025-GAB/CGM, de 20 de agosto de 2025 e, novamente prorrogada pela Portaria n.º 539/2025-GAB/CGM, de 16 de outubro de 2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 16/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000003542-8, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002126-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002126-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 14/12/2025**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de

2025 e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 14/12/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2026, às 07:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9234455** e o código CRC **D9027F22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 9, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria Titular n. 6/2026 que dispõe sobre o Edital nº 01/2026, que regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo do Mestrado Profissional em Administração Pública – MPAP/IDP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 e inciso VI do art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XIX do art. 11 do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021.

Considerando o Edital nº 01, publicado Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2026, que divulga o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo do mestrado profissional em Administração Pública - IDP;

Considerando o Termo de Compromisso, ANEXO I, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2026, que estabelece concessão de bolsa de estudos, pelo Município, ao Compromissário(a) para participação em curso de pós-graduação;

Considerando a necessidade de aderência dos projetos de pesquisa aos objetivos específicos da Procuradoria que da Fazenda Pública;

Considerado que a presente medida não altera o cronograma, os prazos ou as demais disposições do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída do processo seletivo a vaga destinada a Procurador ou Procuradora Municipal com atuação na área da Fazenda Pública.

Art. 2º A seleção, classificação e eventual formação de lista de espera referente à vaga mencionada no art. 1º ficará programada para o segundo semestre do ano de 2026, mediante publicação de novo edital.

Art. 3º Permanecem inalterados e plenamente vigentes todos os demais dispositivos do Edital nº 01/2026, especialmente aqueles relativos critérios de seleção, etapas do certame e obrigações dos candidatos quanto às demais vagas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 04/02/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226397** e o código CRC **06D8E58E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 135/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 013/2026

Nº PROCESSO 26.5.000003394-0

INTERESSADO GLEIDE MARA CAROLINA NUNES

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 86.389 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA QUATI

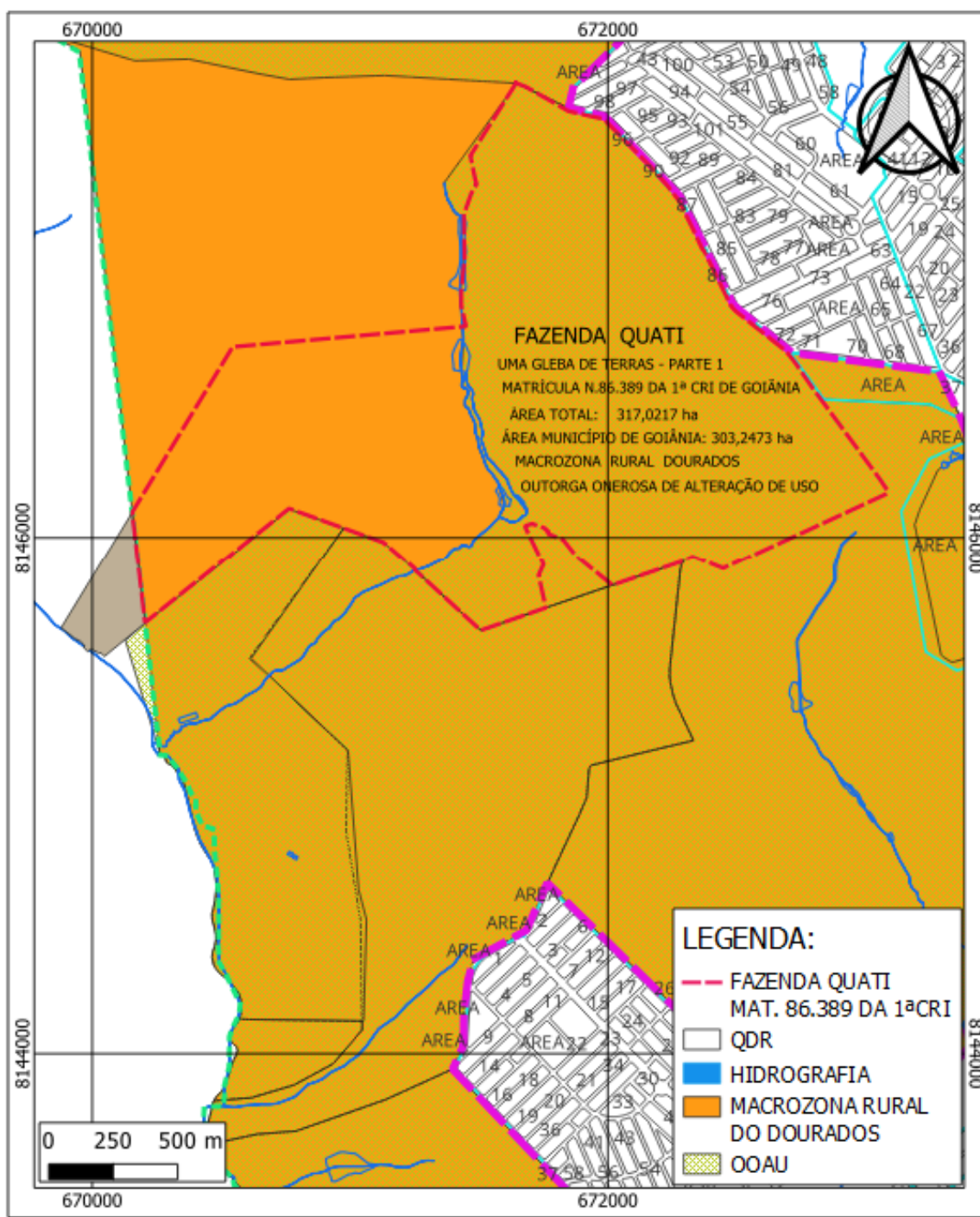
ÁREA 317 ha 02 a 17,50 ca

MACROZONA RURAL DOS DOURADOS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras de n.º 02, Fazenda Quati**, neste Município, **com área total de 317 ha 02 a 17,50 ca, Matrícula n.º 86.389 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Dourados, com área de 105,2741 ha; e passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU com área de 197,9732 ha**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

A Fazenda Quati localiza-se na divisa dos Municípios de Goiânia e Abadia de Goiânia, sendo que 303,2473 ha encontram-se inseridos no território do Município de Goiânia.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 86.389 da 1ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Agrimensor Virgínio de Azerêdo Júnior - Registro CFT N.º 56685157100 - INCRA - ART Obra ou Serviço N.º 2403417818 - GO.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 03/02/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/02/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9183545** e o código CRC **46A35860**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003394-0

SEI Nº 9183545v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 158/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000009362-4			
Nº PROCESSO		92477062			
INTERESSADO		NANDER ALVES SOARES			
INSCRIÇÃO IPTU		422.137.0068.001-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	62	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR SANTOS DUMONT
LOGRADOURO	RUA 26				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	425,28m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 26			15,00m	
FUNDO	GLEBA (CADASTRO IMOBILIÁRIO 422.079.0400.0004)			15,00m	
LADO DIREITO	LOTES 1 E 2			28,340 m	
LADO ESQUERDO	LOTE 4			28,352 m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SANTOS DUMONT, APROVADO PELO DECRETO Nº 237, DE 20/08/1.968. - CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MATRÍCULA N.º 18.246 DA 2ª CRI DE GOIÂNIA.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	18.246	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 03/02/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/02/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9228231** e o código CRC **10181591**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000009362-4

SEI Nº 9228231v1

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 160/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000004032-6				
Nº PROCESSO	92471364				
INTERESSADO	PEDRO J DE AZEVEDO FILHO E OUTRO				
INSCRIÇÃO IPTU	101.053.0598.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	42-A	LOTE(S)	33	BAIRRO	SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
LOGRADOURO	RUA 228				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	33		ÁREA (m²)	435,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 228		15,00m		
FUNDO	LOTE 06		15,00m		
LADO DIREITO	LOTE 34		29,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 32		29,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: O SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO É APROVADO POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	18.587	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, Assistente Administrativa, em 03/02/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/02/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9231617** e o código CRC **2C15BC3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000004032-6

SEI Nº 9231617v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 161/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000082625-0				
Nº PROCESSO	92449484				
INTERESSADO	ALEARDO CARTOCCI				
INSCRIÇÃO IPTU	407.010.0134.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	124	LOTE(S)	07	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA CEARÁ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	07		ÁREA (m²)	376,40m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA CEARÁ		13,30m		
FUNDO	LOTES 12 E 13		13,30m		
LADO DIREITO	LOTE 08		28,31m		
LADO ESQUERDO	LOTE 06		28,32m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS; - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DO ART. 6º, A QUADRA 91, DA VILA COIMBRA INTEGROU A QUADRA 124 DO SETOR CAMPINAS, E O ANTIGO LOTE 05 PASSOU A DENOMINAR-SE, LOTE 07 DA MESMA; - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DAS AV-2 E AV-6-185.717, DE 11/12/2.008, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 185.717, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº2253 /2025 ,PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº8674 DE 02/12/2025.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	185.717	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/02/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243952** e o código CRC **12E81748**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2026 -com a federação Fundação de Apoio a Pesquisa -FUNAP , decorrente do Processo SEI nº 26.8.000000088-1, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS — SEDICAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Contrato n.º 01/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços (SEDICAS) e a Fundação de Apoio a Pesquisa -FUNAP** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **00.799.205/0001-89**, para a **contratação de Curso inglês funcional Moto GP 2026**, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Processo SEI nº **26.8.000000088-1**.

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117, da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 04/2022 do Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, nas quais dispõem que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1-º Designar como **Gestor de Contrato**, o servidor **José Antônio Quirino dos Santos**, matrícula n. 430.633, CPF nº *****.623.781.****, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2026 com a **Fundação de Apoio a Pesquisa -FUNAP**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Contrato**, a servidora **Ester Priscila da Silva**, matrícula n.º 78324, CPF n.º *****.170.411.****, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2026 com a **Fundação de Apoio a Pesquisa -FUNAP**

Art. 3º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA -SE . PUBLIQUE-SE.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio,
Agricultura e Serviços, em 04/02/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9245223 e o código CRC **2AEC49EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000088-1

SEI Nº 9245223v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO: 26.8.000000088-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS-SEDICAS;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA-FUNAPE.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Curso de Inglês Funcional, voltado a capacitação de servidores públicos municipais, que atuarão diretamente no atendimento, apoio operacional e institucional durante a realização do evento internacional Moto GP 2026, ofertado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras da UFG, detentora de notória especialização na área., conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo n.º 26.8.000000088-1, fundamentado em contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei n.º 14.133/2021 e Parecer JURÍDICO Nº 904-2023-PGM-PEAA .

VALOR : R\$282.000,00 ,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado por aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio,
Agricultura e Serviços, em 03/02/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9239193 e o código CRC **987063AC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000088-1

SEI Nº 9239193v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** e a empresa **PDG SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA**.

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto no Art. 86, §6º da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, no o Despacho nº 9/2026 da Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas (9009357) e Parecer Técnico nº 7/2026 da Superintendência de Análise e Licenciamento (9025954).

3. OBJETO: O presente **Termo de Compromisso** tem por objeto estabelecer prazo para sanar as pendências visando a emissão de Alvará Provisório de Localização e Funcionamento do estabelecimento localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 7354, Quadra 12, Lotes 08/09/10/11, Bairro Jardim Diamantina, Goiânia-GO, CEP: 74.573-260.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 03 (três) meses para o cumprimento das obrigações de fazer elencadas na Cláusula Segunda, passível de prorrogação.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 21/01/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9080678** e o código CRC **8E4AB15A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 849/2026

Processo nº 25.24.000039658-1

Nome: Centro Espírita Fé e Amor

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 003/2026 CHEADV/SME (9023356), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, RATIFICO a Justificativa nº 805/2025 (8674533), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, cujo o objeto é a locação do imóvel situado na Rua 10, Qd. 31, Lt. 05, Nº 35, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, para funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira, a ser celebrado com a instituição Centro Espírita Fé e Amor, inscrito no CNPJ: 02.415.032/0001-83, com fundamentado no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, no valor mensal de R\$ 6.103,00 (seis mil, cento e três reais), perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 219.708,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oito reais), prorrogando o acordo pelo período de 36 meses, contados a partir do dia 1º/04/2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2026175012361009820173390390010152615001001 - Ensino Fundamental

- 2026175012365006520773390390010152615001001 - Educação Infantil

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9140836** e o código CRC **A6E3BBBA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2025

PROCESSO SEI Nº 25.24.000037922-9

CONTRATANTE: Município de Goiânia, através da Secretária Municipal de Educação Sra. GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA ABRÃO BERBERIAN - APAB, ATRAVÉS do Sr. ELOI BEZERRA DE CASTRO NETO.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2025, tem por objeto prorrogação do Contrato nº 058/2025, pactuado com a instituição privada de ensino Instituto Presbiteriano de Educação - IPÊ Centro, inscrita no CNPJ nº 01.662.691/0001-51, para a aquisição de vagas destinadas ao atendimento da demanda de crianças de 6 meses a 5 anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, perfazendo o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) e manutenção das demais cláusulas originais.

VALOR: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer nº 1004/2025 – CHEADV/SME, Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2025, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

LOCAL E DATA: Goiânia, 30 de Dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/01/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9156541** e o código CRC **3B1ABC9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1649/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a cláusula décima quarta, inciso I do Contrato nº 728/2020.

Considerando a inexecução contratual por parte do prestador contratado **MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ nº 01.525.849/0001-41**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000002765-5;

Considerando os Autos Extrajudiciais nº 202500044320 e Ofício nº 2025000794985 (6002845) da 82ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás;

Considerando o Parecer n.º 184/2025 (6403383), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 921/2025 (6420761) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando, o não cumprimento do pactuado pelo prestador **MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA**, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar ao prestador contratado **MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ nº 01.525.849/0001-41 PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso I do Decreto nº 2.271/2019 e na cláusula décima quarta, inciso I do Contrato nº 728/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6888036** e o código CRC **60932F85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3215/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2018 SRP.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 19.987.085/0001-71**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000015068-0;

Considerando o Parecer nº 227/2022 (0536344), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1532/2022 (0548090) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão PARF (7192850) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8559 de 16/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 19.987.085/0001-71** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 904,65 (novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes a **3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 no item 14.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2018 SRP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7637436** e o código CRC **96CB2894**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3792/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº **09.315.996/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025486-8;

Considerando o Parecer n.º 311/2023 (1279265), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 661/2023 (1294994) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão PARF (7192960) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8559 de 16/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº **09.315.996/0001-07** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7895222** e o código CRC **414A7A2E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3805/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº **15.031.173/0001-44**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000009403-8;

Considerando o Parecer nº 157/2022 (0395593), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1122/2022 (0408840) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão PARF (7193175) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8559 de 16/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº **15.031.173/0001-44** PENA DE **MULTA**, no valor total de **R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7901761** e o código CRC **F0511520**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo SEI: **22.29.000010445-9**

Nome: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Assunto: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO N.º 4769/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.707.920/0001-66**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000010445-9;

Considerando o Parecer n.º 254/2022 (0581997), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1684/2022 (0646470) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (7211125) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8560 de 17/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.707.920/0001-66 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.013,04 (mil e treze reais e quatro centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8340222** e
o código CRC **61560883**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000010445-9

SEI Nº 8340222v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 34, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000000599-0 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653-01**, CPF: *****.029.241-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI **26.10.000000599-0** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagem aéreas, destinada ao cumprimento de ordem judicial, para o deslocamento do menor M.E.V.M. e de seu acompanhante responsável, no trecho compreendido entre as cidades de Goiânia/GO para Maceio/AL.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI **26.10.000000599-0** a servidora **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº **1208926-01**, CPF nº ****268.141-****, lotada na Diretoria de Proteção Social Especial da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, Diretor Administrativo, em 04/02/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/02/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241829** e o código CRC **7295A8AA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000599-0

SEI Nº 9241829v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 15, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento do requerimento de inclusão de oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Acolhimento Institucional- Casa Lar e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas na inscrição CMASGyn da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 18 de dezembro de 2025,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- e) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- f) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”
- g) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

h) a Lei Municipal Nº. 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

i) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;

j) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.

k) Parecer do Colegiado de Câmaras nº 220/2025;

l) a aprovação das/os Conselheiras/os – proferida na Plenária no dia 18/12/2025, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de oferta de serviços na Inscrição CMASGyn da **Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, CNPJ nº 02.106.664/0001-65**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn sob nº 068, desde 24/08/1999:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Organização das Voluntárias de Goiás - OVG Espaço Bem Viver II (EBVII) - Rua Avenida Contorno, esq c/Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO.	- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas idosas - Centro Dia;	- Proteção Social Especial - Médica Complexidade;	- Idade igual ou superior a 60 anos;
Espaço Bem Viver III (EBVIII) - Avenida do Povo, esq. Rua VMR com VMS, qd 33, Vila Mutirão II, Goiânia - GO;	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; - Acolhimento Institucional - Casa Lar;	- Proteção Social Básica; - Proteção Social Especial - Alta Complexidade;	- Idade igual ou superior a 60 anos;

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em 03/02/2026, às
16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9217172** e
o código CRC **F3F75520**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001157-4

SEI Nº 9217172v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 17/2026

"Dispõe sobre o deferimento do requerimento de inclusão de oferta de Serviços de Proteção Social Básica, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, na inscrição CMASGyn do Lar Fabiano de Cristo".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Extraordinária no dia 27 de novembro de 2025,

Considerando:

a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

c) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;

e) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;

f) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”

g) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

h) a Lei Municipal Nº. 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

i) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;

j) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.

k) Parecer do Colegiado de Câmaras nº 220/2025;

l) a aprovação das/os Conselheiras/os – proferida na Plenária no dia 27/11/2025, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Inclusão de Oferta de Serviços na Inscrição CMASGyn da **Lar Fabiano de Cristo, CNPJ nº 33.948.381/0109-04**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn sob **nº 090**, desde 09/11/1999:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO DE SERVIÇO SÓCIOASSISTENCIAL	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA	DIAS DA SEMANA E HORÁRIO
Lar Fabiano de Cristo Rua 42, Qd. 22, nº 375 - Setor Santos Dumont, Goiânia-GO	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	- Proteção Social Básica	- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos; idade igual ou superior a 60 anos.	- Segunda a sexta, das 8h às 17h

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Três dias do mês de Fevereiro de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 03/02/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9229423** e o código CRC **1234E3ED**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001225-2

SEI Nº 9229423v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Setor de Compras

AVISO Nº 1/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co.pras/pt-brData: **13/02/2026**

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento de carnes bovinas, suínas e de frango, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente a Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, Complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	Quant.	Quantidade mensal	Valor Estimado
1	CARNE BOVINA DE SEGUNDO CORTE FRACIONADA E CONGELADA- ACÉM	QUILO (1 KG)	580,00	96,67	Valor unitário: 32,99 Valor total: 19.134,20
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDO CORTE MOÍDO CONGELADO- ACÉM	QUILO (1 KG)	530,00	88,33	Valor unitário: 30,99 Valor total: 16.424,70
3	CARNE SUÍNA CONGELADA- CORTE LOMBO	QUILO (1 KG)	504,00	84,00	Valor unitário: 26,99 Valor total: 13.602,96
4	CARNE DE FRANGO PEITO SEM PELE E OSSO – CONGELADO	QUILO (1 KG)	576,00	96,00	Valor unitário: 27,99 Valor total: 16.122,24
TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.284,10

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de

habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 03/02/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/02/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9237894** e o código CRC **22C9838C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000817-4

SEI Nº 9237894v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º **26.10.000000817-4**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no **fornecimento de carnes bovinas, suínas e de frango**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente a Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, Complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva, declaro que o uso da Dispensa de Licitação para referida aquisição amolda-se aos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação de empresa especializada no **fornecimento de carnes bovinas, suínas e de frango**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente a Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, Complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva, para atender esta Secretaria, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 03/02/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/02/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9234932** e o código CRC **5CA09A7D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, Art. 1º da EC nº 70/2012 e Art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000001602-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **rita de cassia lopes da costa**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.579.001-xx, matrícula nº 592765-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais calculados com base na última remuneração, atribuindo-lhe a proporção de **23,0/30** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.368,96** (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 547,58** (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9230910** e o código CRC **1C92C8E1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 135, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000004998-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ERNANI CAIXETA DE REZENDE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.074.571-xx, viúvo da ex-servidora **MARIA DAS GRACAS SOUSA CUNHA CAIXETA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.726.221-xx matrícula nº 59510-02, aposentada do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "T".

Parágrafo Único. A pensão por morte de que trata este artigo será de **R\$ 11.666,98 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de novembro de 2025.**

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9231579** e o código CRC **5022C77E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000004505-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **EDSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.077.692-xx, e **PYETRO COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.834.041-xx, respectivamente companheiro e filho menor da ex-servidora **IONARA APARECIDA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.038.901-xx, matrícula: 818895-07, que ocupava o cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível "B".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.538,98** (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (1): R\$ 153,90** (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para o companheiro e os outros 50% (cinquenta por cento) para o filho da ex-servidora.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **PYETRO COSTA SILVA** é a de **21 (vinte e um) de novembro de 2042**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de outubro de 2025**.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9232169** e o código CRC **72C02D88**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 58/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 164/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000062099-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCIANE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº xxx.041.881-xx, matrícula nº 398241-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/1999 a 30/07/2002	02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9233848** e o código CRC **9CC4CC7E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000000113-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GILSELENA LEAL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.291.611-xx, matrícula nº 817953-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 17,47/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total do Benefício de: R\$ 927,77** (novecentos e vinte sete reais e setenta e sete centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9240722** e o código CRC **798B6058**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000001773-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **NORMA SOARES BARBOSA DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.698.311-xx, viúva do ex-servidor **JADIR FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.774.508-xx, matrícula nº 1212990-01, ocupava o cargo de Motorista, Classe A07, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.041,85** (dois mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço-Quinquênios (02): R\$ 408,37** (quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos) e; **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.837,66** (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), a serem pagas por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de março de 2025**.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9234324** e o código CRC **39D92EEC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 140, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 59/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 161/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.13.000008409-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROSANA DAMACENO MEDEIROS**, CPF nº xxx.915.171-xx, matrícula nº 364762-02, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, Classe AMT, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05/03/1997 a 12/09/1997	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias
02	24/06/1998 a 11/06/1999	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9234360** e o código CRC **86FFA1F1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 141, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002747-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DE MATTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.713.751-xx, matrícula nº 616249-01, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A11, Nível "P", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 3.910,95** (três mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos); **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.955,48** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.444,34** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9234730** e o código CRC **2E20B7C2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 62/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 169/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000009395-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **RENATO MENDES DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.396.721-xx, matrícula nº 472557-05, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desporto, Classe A10, Nível "B", lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo (SENAPREV).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	21/10/2015 a 04/04/2023	07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9235104** e o código CRC **5E0AB157**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000036931-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIA HELENA DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.159.191-xx, matrícula nº 404578-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.295,20** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (6): R\$ 1.377,12** (um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9235183** e o código CRC **DF5455B7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º da EC nº 70/2012 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000023392-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **STELA MARIS LEITE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.862.141-xx, matrícula nº 448591-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de **23,24/30 avos** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.879,45** (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.551,78** (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 969,86** (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9235966** e o código CRC **2A631CBF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 57/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 165/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000456-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROSELIANE DE SOUZA ARAUJO**, CPF nº xxx.906.457-xx, matrícula nº 1124749-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de São Paulo.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20/06/2001 a 25/12/2001	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias
02	28/12/2001 a 20/11/2002	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias
03	22/11/2002 a 10/07/2007	04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias
04	25/07/2007 a 28/12/2011	04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias
05	30/12/2011 a 06/02/2012	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias**, líquido de efetivo serviço público, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9236051** e o código CRC **EDE0638B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026**

Ata da **1ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de janeiro de 2026, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (18ª Reunião Ordinária - 22/12/2025). Apresentação Empresa Privatiza Investimentos sobre a Resolução CMN nº 5.272/2025 e proposta de realocação de investimentos. Revisão da Minuta da Política de Investimentos Anual 2026.

Participantes: Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. I - **Votação da Ata da reunião anterior (18ª Reunião Ordinária – 22/12/2025).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Oldair, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 18ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. II **Apresentação Empresa Privatiza Investimentos sobre a Resolução CMN nº 5.272/2025 e proposta de realocação de investimentos:** O Sr. **Daniel Sandoval**, representante da instituição financeira Privatiza Investimentos, iniciou sua apresentação abordando a publicação da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, com vigência prevista para **02 de fevereiro de 2026**, destacando os principais impactos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ressaltou que a nova norma trouxe avanços relevantes no que se refere à **governança** e ao **risco de omissão**, especialmente no campo dos investimentos, caracterizado pela necessidade de atenção contínua às oportunidades de mercado e ao desempenho da carteira. Ao mesmo tempo, trouxe exigências adicionais para os fundos, como por exemplo o limite de 50% que os RPPS em conjunto poderão deter de um mesmo fundo de investimento. Neste sentido trouxe a análise que poderá inviabilizar novas aplicações em grande parte dos fundos atualmente disponíveis ao segmento a partir da data de vigência da norma. Informou ainda que os valores já aplicados até essa data **poderão ser mantidos pelo prazo mínimo de dois anos**, conforme previsto na regulamentação. Diante desse cenário, foi apresentada a proposta de **realocação de recursos atualmente investidos em determinados fundos para outros com a mesma estratégia de investimento, porém com desempenho comprovadamente superior**, visando **melhorar a perspectiva de retorno da carteira sem aumento de risco**, promovendo, assim, uma evolução significativa na relação risco-retorno do portfólio do Instituto. Ato contínuo, o representante da instituição financeira trouxe como sugestão a proposta de transferência dos recursos atualmente aplicados no Fundo CAIXA Small Caps Ativo para o Fundo AZ Quest Small Mid Cap (CNPJ nº 11.392.165/0001-72), considerando que ambos possuem estratégia de investimento semelhante, porém o segundo apresenta desempenho significativamente superior em diferentes janelas de avaliação, o que justifica a realocação sob a ótica da eficiência da carteira. Da mesma forma, foi sugerida a substituição das aplicações atualmente alocadas no Fundo BB Seleção Fatorial pelo Fundo AZ Quest Bayes Sistemático (CNPJ nº 37.569.846/0001-57), em razão da manutenção da mesma classe de estratégia, aliada à melhor performance histórica do fundo sugerido. III - **Revisão da Minuta Política de Investimentos Anual 2026:** Na sequência, foi realizada a **análise da Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026**, constante do Processo SEI nº 25.20.000004457-0. Para subsidiar a discussão, foi convidada a **Gerente de Investimentos, Sra. Isabel Alves do Nascimento**, que apontou com sendo as **principais alterações do documento** a questão de um maior enquadramento da opções de alocações atrelados ao nível de certificação de Pro-Gestão a cada Regime Próprio de Previdência - RPPS, destacando os ajustes decorrentes da publicação da **Resolução CMN nº 5.272/2025** e seus impactos sobre as possibilidades de alocação dos recursos do Instituto. A Gerente esclareceu que determinadas **modalidades de investimento deixam de ser acessíveis em razão do atual nível II de certificação Pro-Gestão do Instituto**, conforme os critérios estabelecidos na nova regulamentação. Entretanto, pontuou que **não será necessária a retirada dos recursos atualmente alocados nesses ativos**, ficando apenas **vedadas novas aplicações** nessas modalidades, em conformidade com as disposições normativas vigentes. Em seguida, após a análise do documento, todos os membros deste colegiado votaram, por unanimidade, pela **manifestação favorável ao texto da minuta**, anuindo com o seu **encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) para análise e aprovação**. IV - Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1)** Processo SEI nº 25.20.000004457-0 referente a Revisão da Minuta Política de Investimentos Anual 2026.

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/01/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/01/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/01/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/01/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/01/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9130636** e o código CRC **F1BF5FC2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Recondução da Comissão Especial de Sindicância

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 11 de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria nº 26 de 07 de outubro de 2025 que designou os servidores para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos que constam no processo nº 25.23.000000413-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria nº 30/2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 01/2026 elaborado pela Comissão de Sindicância no processo 25.23.000000461-9, o qual solicita recondução da Comissão de Sindicância no processo de apuração nº 25.23.000000413-9;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância nº 25.23.000000461-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 26/2025 de 07 de outubro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Ana Cristina A. da Silva Rezende Matrícula n.º 972525-01 Presidente

Severiano Pereira Nunes Júnior Matrícula n.º 1019210-02 Secretário

Arlen Oliveria de Menezes Matrícula n.º 950319-01 Assistente

Art. 3º À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos retroativo a partir de 05/02/2026.

Publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 04/02/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243530** e o código CRC **613DC538**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 10, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **MARILDA REGINA DA SILVA**, matrícula nº **1071700-01**, permanecer no exercício de suas atividades no período de 20/01/2026 a 18/02/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 15 (quinze) dias, de **20/01/2026 a 03/02/2026**;

II- Segundo período: 15 (quinze) dias, de **05/11/2026 a 19/11/2026**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 02/02/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9214190** e o código CRC **E96F1666**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 11, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Júlio Cesar Machado de Paula**, matrícula nº **1018914-01**, permanecer no exercício de suas atividades no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 a 08/02/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 15(quinze) dias, de **23/02/2026 a 09/03/2026**;

II- Segundo período: 15(quinze) dias, de **04/05/2026 a 18/05/2026**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 03/02/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226667** e o código CRC **57EED810**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO: 25.16.000005627-4

LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90001/2025-SRP

ATA DE REGISTRO: 011/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA – CNPJ: 42.619.993/0001-24

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025 - SRP, bem como a instrução processual do PROCESSO SEI nº 25.15.000005627-4.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de açúcar e café, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2025 -SRP e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos a partir da publicação de seu extrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão através da dotação orçamentária de número 2026.6301.06.181.0009.2453.33903000.100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 39.270,00 (Trinta e nove mil duzentos e setenta reais).

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 04 dia do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente/Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/02/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9253425** e o código CRC **302B7B46**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gerência de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 25.30.000013429-0/2025

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG torna público o registro de preços formalizado pela **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 037/2025 – SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preço para a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (luvas, calçados, capacetes, óculos, etc) para atender a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, justificativas e exigências contidas no Termo de Referência anexo Edital.

Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Valor Total Registrado: R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

Fornecedora(s): MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EPP, CNPJ: 51.077.233/0001-23.

A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial: www.comurg.com.br

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIR. PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIR. ADM-FINANCEIRO

Goiânia, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/01/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 29/01/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9149877** e o código CRC **92481D34**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000013429-0

SEI Nº 9149877v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 130, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Eduardo Lima Oliveira**, CPF: 071.xxx.xxx-81, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – tendo em vista o contido no processo nº 164.2026-84, e **considerando**:

1. a responsabilidade da Mesa Diretora em zelar pela ordem, segurança e integridade do patrimônio público e de seus usuários;
2. a recomendação contida no OFÍCIO 3/2026 – CSMT/DSMT/DGER/MESA/CMG, da Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho (CSMT), de substituição do carpete do Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, devido à degradação e inflamabilidade do revestimento atual, objetivando garantir a segurança contra incêndio do Plenário da Casa;
3. as conclusões técnicas exaradas pela Coordenadoria do Núcleo de Engenharia, via do OFÍCIO 16/2026 – NENG/CENG/DADM/DGER/MESA/CMG, o qual atesta o avançado estado de degradação e desgaste do revestimento do Plenário, com comprometimento das características originais de reação ao fogo, o que demanda intervenção imediata, e recomenda a execução do serviço de forma integrada com o de implantação do novo mobiliário;
4. a necessidade de continuidade das obras de reforma do Plenário, cuja conclusão foi postergada em razão de intervenções estruturais imprevistas;
5. que a execução desses serviços inviabilizam a permanência de pessoas e a realização de sessões legislativas com segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a readequação temporária do cronograma de atividades legislativas e administrativas nas dependências do Plenário desta Câmara Municipal, no período de 06 (seis) a 19 (dezenove) de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanece em vigor o expediente previsto na Portaria nº 1.629, de 30 de dezembro de 2025, para as demais unidades administrativas desta Casa, assegurando-se a plena continuidade do atendimento ao público nos setores não abrangidos pelas intervenções técnicas de melhoria.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo nos dias 16 (dezesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de fevereiro, em virtude do período de carnaval.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

O INSTITUTO PATRIS, pessoa jurídica de direito privado, com filial inscrita e constituída no município de Goiânia/GO sob o CNPJ nº 37.678.845/0003-02, qualificada como Organização Social de Saúde por força do Decreto nº 2.835/2024, gestora do Hospital e Maternidade Dona Iris, por intermédio do Termo de Colaboração nº 43/2025 (SEI nº 25.29.000027894-2), D.O.M. 19/08/2025, tendo em vista o encerramento da vigência do instrumental contratual em 22/02/2026, somado ao fato da expectativa de renovação por mais 180 (cento e oitenta) dias; Por força de seu Estatuto Social e Regulamentos de Compras e Contratações, convida todos interessados em atualizar seu cadastro na plataforma Fornecedores, tendo em vista que a entidade utiliza o SICAF como sistema de cadastramento de fornecedores para seus processos seletivos. Mais informações sobre atualização de cadastro podem ser obtidas pelas plataformas de compras governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e pelo nosso Portal da Transparência, disponível www.institutopatris.org.br. O presente chamamento tem efeito a partir de sua publicação e ficará aberto até o dia 18/02/2026.

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 23/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1446768, 1446764, 1446648, 1446606 e 1446585. Entrega das propostas até 16/02/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 05/02/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, inscrita no CNPJ nº 43.208.040/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para demolição e construção de edificação destinada a atividades de organizações religiosas ou filosóficas, localizada na Rua 74 e Rua 72, Quadra 129, Lotes 71, 72, 73, 74 e 76, Setor Central, Goiânia-GO.

MILHOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 43.558.809/0001-46, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de fabricação de alimentos e pratos prontos, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, instalada na Rua JI1, nº 1020, Quadra 14 Lote 40 E 41, Res. Humaita, Goiânia, Goiás.